

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RS

Exercício: 2014

Município: Porto Alegre - RS

Relatório nº: 201503503

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503503, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela **Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Sul (Suest/RS)**, unidade de gestão desconcentrada da **Fundação Nacional de Saúde (Funasa)**.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 04/05/2015 a 12/05/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: “Resultados dos Trabalhos”, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e “Achados de Auditoria”, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os “Achados de Auditoria” apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 18/11/2014, entre a Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul (CGU-Regional/RS) e a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Rio Grande do Sul (Secex-RS), foram efetuadas as seguintes análises.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com a finalidade de avaliar a conformidade das peças da prestação de contas ordinária anual da Unidade Jurisdicionada (UJ), foram analisados os documentos formalizados pela Suest/RS e encaminhados ao TCU por meio do Sistema “e-Contas”. Verificou-se que a unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2014, as quais estão em conformidade com os preceitos da IN/TCU n.º 63/2010, IN/TCU n.º 72/2013, DN/TCU n.º 134/2013, DN/TCU n.º 140/2014, Portaria TCU n.º 90/2014 e Portaria CGU/PR n.º 522/2015.

Entretanto, foram constatadas pendências no que se refere aos formatos e conteúdos obrigatórios do Relatório de Gestão Anual de 2014, as quais foram tratadas com a UJ por intermédio da Nota de Auditoria n.º 201503503/001, de 03/06/2015. As pendências e a manifestação da Unidade estão arroladas em item próprio nos “Achados de Auditoria” do presente Relatório.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Nos quadros referentes ao item 2.2 (Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados) do Relatório de Gestão 2014 da Suest/RS foi verificado que não constam informações a respeito das metas físicas e financeiras das ações finalísticas da Funasa (10GD, 10GE, 10GE, 7652 e 7656), executadas pela Suest/RS.

Por orientação da Presidência da Funasa, a Unidade justificou em seu Relatório de Gestão que: *“As Superintendências Estaduais não tem responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2012-2015, portanto o item 5.2 – Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados não se aplica a esta unidade jurisdicionada”*, tendo em vista que o orçamento está todo vinculado à UG 255000 (Funasa Presidência).

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos dos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º da DN TCU n.º 140/2014, esse tema não foi objeto de exame.



2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

Com base em dados extraídos do Siape e em informações extraídas do Relatório de Gestão (as quais se mostraram consistentes) constatou-se que o quadro de pessoal da Suest/RS estava assim constituído no final do exercício de 2014:

Quadro – Composição de pessoal

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva em 31/12/2014	Ingressos 2014	Egressos 2014
1. Provimento de cargo efetivo (1.1 + 1.2)	35	0	0
1.2.1 Servidor de carreira vinculado ao órgão	32	0	0
1.2.2. Servidores de carreira em exercício provisório	1	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	2	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	10	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	6	0	0
Total (1+2+3)	51	0	0

Fonte: Relatório de Gestão da UJ exercício de 2014 e consulta ao Siape.

Quadro – Qualificação da força de trabalho

Qualificação dos Cargos/Empregos	Quantidade em 31/12/2014
Nível Superior	21
Nível Intermediário	29
Nível Auxiliar	01

Fonte: Resposta da Suest/RS à Solicitação de Auditoria nº 201503503/006.

Quadro – Quantidade de servidores por tipologia do cargo e faixa etária

Tipologias dos Cargos	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	-	06	03	16	07
1.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão e requisitados	-		01	01	01
2. Provimento de Cargo em Comissão	-	-	01	-	-
2.1 Grupo Direção e Assessoramento Superior	-	01	03	01	-
2.2 Funções Gratificadas	-	-		04	03
3. Totais (1+2)	-	07	08	22	11
Percentual (em relação ao total da força de trabalho)	-	14,58%	16,67%	45,83%	22,92%

Fonte: Resposta da Suest/RS à Solicitação de Auditoria nº 201503503/006.

Verificou-se que não houve movimentações ou cedências de pessoal no exercício.

Ao longo da execução dos trabalhos de campo da Auditoria Anual de Contas constatou-se que há deficiências de pessoal no setor de fiscalização de Convênios e Termos de Compromisso e de Prestações de Contas – hoje a mais relevante área finalística da Suest/RS. A UJ vem empreendendo esforços no sentido de reforçar a área com servidores por meio de contratos temporários. Em outras áreas da Suest/RS a redução de servidores veio acompanhada da respectiva diminuição das atividades. No setor de licitações, por exemplo, o volume de trabalho foi reduzido a partir de 2013, exercício em que a UJ passou a estar desobrigada da administração condominial do Edifício na qual está instalada, junto com outras instituições públicas federais e estaduais. Já no setor de recursos humanos a quantidade de servidores está adequada, há, contudo, deficiências na capacitação dos mesmos, o que tem dificultado a execução de uma série



de atividades, como a operacionalização de sistemas, resposta de diligências, entre outras.

Conforme a UJ, houve ação judicial relacionada ao último concurso de contratação temporária de Engenheiros, Analistas de Convênios e Geólogos, que tem impedido a renovação dos referidos contratos, impactando nas atividades finalísticas da Suest/RS. Ademais, houve a necessidade de redistribuição de servidores, já que algumas categorias funcionais se encontravam em desvio de função – como, por exemplo, as pertencentes aos Programas de Endemias (Agentes de Saúde Pública e servidores de Laboratório). No momento está em andamento processo para redistribuição dos últimos 12 (doze) servidores remanescentes nesta situação.

Para fazer frente à demanda de trabalho e ao quadro de pessoal que, conforme relatado, tem se revelado deficitário, a Suest/RS tem conjugado esforços na alocação, treinamento e capacitação de seu pessoal, buscando a adequação das competências requeridas aos servidores com os objetivos da instituição. Entre as características positivas da UJ pode-se observar que, em 31/12/2014, 41% dos servidores possuíam nível superior, o que tende a facilitar as ações de treinamento e capacitação.

No que tange ao lançamento dos registros pertinentes relacionados às aposentadorias e pensões no sistema corporativo obrigatório (Sisac) constatou-se que a Suest/RS não cumpriu, durante o exercício de 2014, o prazo previsto no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 (sessenta dias contados da publicação). Conforme apontamento registrado nos “Achados de Auditoria” houve 3 (três) atos de aposentadoria/pensão publicados em 2014, sendo que nenhum deles foi registrado no Sisac.

Também constatamos que a UJ tem sido omissa no atendimento a diligências do controle interno sobre atos do Sisac, haja vista a falta de resposta para as seguintes diligências, em descumprimento ao art. 12 da IN/TCU nº 55/2007:

- 1) Diligência nº 130/2012/CGU-Regional/RS, de 15/02/2012;
- 2) Diligência nº 264/2013/CGU-Regional/RS, de 21/03/2013; e
- 3) Diligência nº 568/2013/CGU-Regional/RS, de 21/06/2013.

Tal impropriedade também foi abordada em item específico dos “Achados de Auditoria”.

Não foram identificadas impropriedades quanto à observância, por parte do setor responsável, da legislação aplicável à concessão de admissões, aposentadorias e pensões.

Quanto à acumulação indevida de cargos, funções e empregos públicos, foram realizados testes por amostragem seletiva pela Equipe da CGU por meio de cruzamentos com bases públicas de dados, não tendo sido identificadas situações indevidas.

No que tange à folha de pagamentos, foram identificados indícios de situações indevidas por meio do Sistema de Trilhas de Auditoria da CGU, mediante extração e cruzamento de dados do Siape – restando todas as trilhas pendentes de manifestação pela UJ até o final da etapa de campo, conforme apontamento específico nos “Achados de Auditoria”.

No que concerne aos controles internos da área de pessoal (setor constituído por três servidores), há rotinas e procedimentos formalizados e uniformizados pela Funasa/DF



na área de pessoal, contudo, há dificuldades na capacitação e treinamento dos servidores.

2.5 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação da gestão das transferências de recursos visou a verificar a atuação da unidade auditada para: garantir o alcance dos objetivos definidos nos instrumentos de transferências; realizar a análise das prestações de contas dos convenientes ou contratados; fiscalizar a execução do objeto da avença e verificar a suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências.

Observou-se que os Convênios/Termos de Compromisso do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) vêm sendo celebrados diretamente pela Funasa/DF, cabendo à Suest/RS apenas o controle e a fiscalização da execução finalística, a avaliação e a apreciação das prestações de contas e o registro das eventuais inadimplências ou glosas, conforme o quadro a seguir:

Quadro – Transferências concedidas

Transferências	Quantidade	Valor envolvido (R\$)
Realizadas no exercício	0	0,00
Avaliadas na auditoria	0	0,00
Em que foi detectada alguma desconformidade	-	-

Fonte: Relatório de Gestão do exercício 2014.

As análises promovidas pela Equipe da CGU-Regional/RS para os fins da presente auditoria limitaram-se aos aspectos gerenciais de controle e aprovação de Convênios/Termos de Compromisso do PAC.

Em análise gerencial aos instrumentos com prazo de vigência expirado (transação CONTRANSF do SIAFI) constatou-se que até o final dos trabalhos de campo havia 85 (oitenta e cinco) convênios que apenas aguardam pela análise/aprovação das prestações de contas por parte da Suest/RS e se encontram com prazo de apreciação já expirado, para os quais não houve uma ação efetiva e gerencial da UJ no sentido de aprová-los ou rejeitá-los no Siafi.

A impropriedade descrita acima é objeto de apontamento específico neste relatório, na parte dos "Achados de Auditoria".

Analisaram-se também 5 (cinco) processos de convênio e termos de compromisso correspondentes a um montante de R\$ 20.186.199,37 (vinte milhões e cento e oitenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Há na UJ convênios amostrados que estão em execução há cerca de 1 (uma) década e até hoje não tiveram os objetos concluídos, conforme demonstrado em ponto específico deste Relatório. Também há termos de compromisso firmados há cerca de 3 (três) anos cujos objetos sequer foram contratados.

Relativamente à capacidade de fiscalização da execução da avença por parte da UJ, as análises realizadas a partir de amostragem de instrumentos vigentes em 2014 não evidenciaram impropriedades.



Quanto à adequação e suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica da área responsável pelas transferências para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos e à capacidade de fiscalizar a execução de cada instrumento acordado/contratado, inclusive "in loco", verificou-se que a unidade auditada dispõe de uma equipe de monitoramento na área técnica. Há deficiências de pessoal na área de fiscalização de Convênios e Termos de Compromisso e de Prestações de Contas, hoje a mais relevante área da Suest/RS. Entretanto, a UJ vem empreendendo esforços no sentido de reforçar a área com servidores por meio de contrato temporário. Os recursos materiais disponíveis podem ser considerados adequados para a estrutura atual de recursos humanos.

A UJ durante o exercício de 2014 reduziu consideravelmente o estoque de convênios cujas prestações de contas ainda não foram analisadas, do montante de 336 (trezentos e trinta e seis) em 2013 para 85 (oitenta e cinco) em 2014, conforme ponto específico nos "Achados de Auditoria".

Embora não persistam dúvidas quando ao fato, a equipe de auditoria da CGU não conseguiu chegar ao montante exato de convênios cujas prestações de contas ainda não foram analisadas em 31/12/2014: no Siafi seriam 117 (cento e dezessete), no Quadro A.6.5.4 do Relatório de Gestão seriam 85 (oitenta e cinco) enquanto que na informação do subitem 6.5.5 seriam 143 (cento e quarenta e três), conforme demonstrado a seguir:

Quadro - Evolução da análise da prestação de contas

Total processos Dezembro/2013	Novos processos Exercício/2014	Processos concluídos Suest/RS	Processos concluídos GCon	Total Processos Dezembro/2014
336	+ 35	-152	-76	143

Fonte: Subitem 6.5.5 do Relatório de Gestão da UJ de 2014 da Suest/RS.

Conforme quadro supra, a UJ analisou durante o exercício de 2014 o montante de 152 (cento e cinquenta e dois) processos, superando a meta de 120 (cento e vinte) prevista no "Plano de Ação SECOV e SOPRE: Estagnação do Aumento e Redução do Passivo Existente" elaborado em atendimento ao Acórdão TCU nº 8389/2013 - 1ª Câmara, de 26/11/2013, que previa reduzindo o estoque de convênios com prestações de contas a analisar para 251 prestações de contas a analisar em 2014.

O Acórdão TCU nº 1814/2014 - 2ª Câmara, de 06/05/2014, subitem 1.10, determinou às Superintendências Estaduais da Funasa em vários estados, entre eles, o do Rio Grande do Sul, que: *"adotem providências para a conclusão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da análise dos convênios pendentes (com valores "aprovar" e "a comprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no Siafi, sob pena de aplicação de multa"*.

Contudo, constatamos que 59 (cinquenta e nove) processos que tiveram vigência até 31/12/2009 com valores "a aprovar" não foram analisados ou não tiveram sua situação regularizada no Siafi, o que será tratado em item específico nos "Achados de Auditoria".

Por último, no que se refere aos Convênios e aos Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento (TC/PAC) em vigência, constatou-se que há morosidade no início, execução e conclusão dos objetos que estão sob a responsabilidade de acompanhamento pela Suest/RS. Das 14 (quatorze) TC/PAC firmadas com o Governo do Estado do RS em 2011 e 2012, 10 (dez) obras sequer foram contratadas ou



encontram-se paralisadas. Constatamos que também 5 (cinco) convênios firmados há cerca de 1 (uma) década com prefeituras do RS cujas obras ainda não estão concluídas. Este fato também está tratado nos "Achados de Auditoria".

2.6 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de avaliar a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições realizadas por meio de dispensa de licitação e de inexigibilidades, bem como a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, selecionaram-se 5 (cinco) processos de compras/contratações iniciados ou com despesas executadas no exercício de 2014. Esses processos foram selecionados por amostragem seletiva com ênfase nos critérios de materialidade e criticidade e representaram 65,78% dos recursos contratados ou com despesas executadas em 2014, conforme demonstrado a seguir:

Quadro - Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de Processos	Valor Envolvido R\$ *
Processos Licitatórios	14	491.815,11
Processos avaliados	2	351.221,34
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00
*O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.		

Fonte: Consulta ao sistema Macros da CGU e exames promovidos durante a Auditoria de Gestão.

Quadro - Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de Processos	Valor Envolvido R\$ *
Processos de Dispensa de Licitação	7	53.259,35
Processos avaliados	2	26.484,28
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00
*O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.		

Fonte: Consulta ao sistema Macros da CGU e exames promovidos durante a Auditoria de Gestão.

Quadro - Inexigibilidades de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de Processos	Valor Envolvido R\$ *
Processos de Inexigibilidade de Licitação	16	101.903,23
Processos avaliados	1	47.862,78
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00
*O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.		

Fonte: Consulta ao sistema Macros da CGU e exames promovidos durante a Auditoria de Gestão.

Não foram identificadas impropriedades e/ou irregularidades dignas de nota nos processos avaliados de licitações, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Em decorrência da ausência de critérios estatísticos quando da seleção da amostra, o resultado do exame limita-se ao escopo dos processos licitatórios analisados e não pode ser extrapolado para os demais processos.



Quanto à consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de compras, verificou-se que as atividades e procedimentos são normatizados em âmbito nacional pela Funasa/DF.

No Relatório de Gestão 2014 a unidade auditada informou que participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), contudo, informa que não consegue alimentar o sistema com as informações por insuficiência de pessoal. A UJ também não possui o plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012.

Por fim, informamos que nos processos analisados da amostra não foram identificados critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de obras e serviços de engenharia.

2.7 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos dos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º da DN TCU n.º 140/2014, esse tema não foi objeto de exame.

2.8 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos dos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º da DN TCU n.º 140/2014, esse tema não foi objeto de exame.

2.9 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

A Suest/RS atuou até o exercício de 2013 como síndica do condomínio de órgãos públicos do Edifício "Brasiliiano de Moraes", sito à Avenida Borges de Medeiros, nº 536, Centro, Porto Alegre/RS, que é de propriedade efetiva do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Após a publicação da Portaria GM/MS nº 1.891, de 30/08/2013, a administração do prédio passou a ser de responsabilidade do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no RS (NEMS/RS).

No referido prédio funcionam, além da própria Suest/RS (nos 8º e 11º andares), outros órgãos federais como a Anvisa, o Denasus, o Datasus e a Sesai; órgãos estaduais, ligados à Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS), como a Farmácia do Estado do RS e a 2ª Coordenadoria Regional de Saúde. No térreo também funciona uma agência do Banco do Brasil.

As despesas comuns, como água, luz, elevadores e segurança 24 horas, são efetuadas através de um rateio em sistema condominial. Em 2014 as despesas com o Condomínio "Brasiliiano de Moraes" foram de R\$ 122.203,61 (cento e vinte e dois mil e duzentos e três reais e sessenta e um centavos) para a Suest/RS.



Sobre a situação gerencial de bens imobiliários da União sob responsabilidade da Suest/RS e classificáveis como “Bens de Uso Especial”, a UJ não possuía formalmente, em seu patrimônio, tais bens para análise objetiva, tanto no exercício passado (2013) quanto no exercício sob análise (2014).

Em decorrência, informamos sobre os assuntos que seguem:

- 1 - Inexiste qualquer estrutura tecnológica para gerir os imóveis sobre responsabilidade da UJ;
- 2 - Quanto a registros no Spiunet, informamos que: (i) a UJ não é responsável pelo registro do imóvel-sede; (ii) para os demais imóveis (unidades de saúde) não houve tais registros, em função de os mesmos não estarem incorporados ao patrimônio da Suest/RS no Siafi e Spiunet;
- 3 - Em relação às possibilidades de análise comparativa dos gastos com bens imóveis, inexistem condições objetivas para que se coteje o custo dos imóveis próprios com imóveis de terceiros;
- 4 - Dada, também, a situação jurídica dos imóveis na UJ, inexistem indenizações a realizar;
- 5 - É inaplicável no âmbito da Suest/RS, em razão até mesmo dos elementos expostos, a segregação contábil referente aos bens imóveis; e
- 6 - Na estrutura da Suest/RS há a Seção de Transportes, sem chefia e cujo controle está a cargo do Gabinete do Superintendente.

Conquanto não constasse no escopo inicial dos exames, identificamos impropriedades na gestão dos bens veiculares da UJ, conforme tratado nos "Achados de Auditoria" deste Relatório.

2.10 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos dos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º da DN TCU n.º 140/2014, esse tema não foi objeto de exame.

2.11 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar a estrutura de controles internos instituída pela unidade auditada, selecionou-se a área de Gestão de Transferências, a qual é atualmente a área majoritária da UJ e está ligada aos seus três macroprocessos finalísticos, quais sejam: Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública, Gestão de Ações de Saúde Ambiental e Gestão de Convênios. Além da área de transferências, foram avaliadas as áreas de Gestão de Compras e Contratações, de Patrimônio Imobiliário e de Pessoas.

Com base na amostra selecionada para cada área de gestão foram avaliados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento, conforme demonstrado a seguir:

I - Ambiente de Controle

O código de ética formalizado na UJ é aquele da Funasa nacional. Os procedimentos e as instruções são padronizados e estão postos em documentos formais. Contudo, há



dificuldades na percepção dos mecanismos gerais de controle pelos servidores em todos os níveis da estrutura da UJ.

II - Avaliação de Risco

Há dificuldades na identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade. Também, percebemos que não é prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.

III - Informação e Comunicação

Por meio das análises realizadas nas áreas de gestão selecionadas para exame, verificou-se que a unidade dispõe de correio eletrônico institucional, de intranet e de página na internet, em que são divulgados atos normativos e informações relacionadas às ações relevantes. No entanto, há dificuldades no comprometimento com a disseminação do conteúdo desses instrumentos em que a unidade possa se basear para promover o aperfeiçoamento das atividades relacionadas a este item.

IV - Monitoramento

Por meio dos exames realizados, verificou-se que foi emitido o Relatório de Auditoria AAF nº 2014/055, de 29/01/2015, produzido pela Auditoria Interna e aprovado pela presidência da Funasa. O escopo do exame concentrou-se nas principais áreas de gestão da UJ, como contábil/orçamentário-financeiro, licitações e outras modalidades de aquisições e contratações de serviços, execução contratual, patrimônio, transportes, convênios, acordos e ajustes. Foram emitidas recomendações para cada fato impróprio apontado, com prazo de implementação. O relatório concluiu alertando aos gestores da UJ que aprimorem os procedimentos e as rotinas, visando o aperfeiçoamento dos controles internos e a minimização dos riscos. Entende-se que as recomendações da Auditoria Interna da Funasa expostas no referido Relatório, caso seguidas a contento, deverão contribuir na melhoria futura das atividades e processos.

Verificou-se também morosidade da UJ no atendimento às diligências e recomendações da CGU, fato que reforça a necessidade de aperfeiçoamento do monitoramento no órgão/entidade.

V - Atividades de Controle

Identificaram-se as seguintes fragilidades de controle nas áreas auditadas no decorrer dos trabalhos de auditoria:

- a) Fragilidades no acompanhamento das transferências e na análise das prestações de contas de transferências apresentadas;
- b) Fragilidades na gestão de recursos humanos relacionadas à utilização do sistema SISAC/TCU;
- c) Fragilidades na gestão de bens veiculares.

As falhas demonstram a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos administrativos; não apenas dos recursos humanos envolvidos, mas também dos procedimentos e métodos adotados para desenvolvimento das atividades da UJ.



2.12 Avaliação dos Controles Internos - Demonstrações Contábeis

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos dos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º da DN TCU n.º 140/2014, esse tema não foi objeto de exame.

2.13 Avaliação da Desoneração da Folha de Pagamentos

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos dos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º da DN TCU n.º 140/2014, esse tema não foi objeto de exame.

2.14 Avaliação da Política de Acessibilidade

O gerenciamento das questões relacionadas à acessibilidade das instalações prediais da sede da Suest/RS estão sob a responsabilidade direta do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no RS (Nems/RS), que é síndico do Edifício "Brasiliano de Moraes" e com a qual a UJ compartilha a ocupação do prédio juntamente com outros órgãos federais e estaduais.

Registre-se que a Suest/RS não tem atendimento direto ao público externo. Para o público interno não existe estrutura de acesso a pessoas portadoras de limitação física, como cadeirantes, por exemplo. Todavia, trata-se de uma edificação muito antiga com poucas possibilidades de alteração de interiores ou de complementos e cuja responsabilidade pelo saneamento das falhas é limitada pela atuação de outro órgão federal que assumiu a gestão condominial do prédio.

2.15 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

No exercício de 2013, mas com implementação durante o exercício de 2014, o Tribunal de Contas da União (TCU) proferiu 2 (dois) acórdãos dirigido à unidade auditada no qual houve determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno. Esse acórdão se encontra no quadro abaixo, juntamente com a informação sobre o seu atendimento pela unidade.

Quadro – Atendimento às deliberações do TCU

N.º do Acórdão	Atendimento	Observação
8389/2013-TCU - Primeira Câmara	Atendido	-
1814/2014-TCU - Segunda Câmara	Em atendimento	-

Fonte: Cópia do Plano de Ação Secov e Sobre: Estagnação do Aumento e Redução do Passivo Existente, de abril de 2014.

Em atendimento ao Acórdão TCU nº 8389/2013 - 1ª Câmara, de 26/11/2013, a Suest/RS elaborou, em abril de 2014, o “Plano de Ação SECOV e SOPRE: Estagnação do Aumento e Redução do Passivo Existente” no sentido de reduzir o elevado estoque de processos relativos à prestação de contas de convênios.

De acordo com o Plano de Ação a Suest/RS tem como metas: analisar em até 60 dias as prestações de contas apresentadas pelos municípios dos processos para evitar sua entrada como passivo da instituição; analisar prioritariamente as Prestações de Contas



Parciais para que não haja atrasos em liberações de parcelas; analisar no mínimo 10 (dez) processos do Passivo por mês; e analisar no mínimo 120 (cento e vinte) processos do Passivo por ano. Informações prestadas pela Suest/RS demonstra que foram analisados no exercício de 2014 o montante de 152 (cento e cinquenta e dois) processos, acima, portanto, da meta estipulada.

Constatamos também que no decorrer do exercício de 2014 a UJ logrou êxito em reduzir o elevado estoque de processos relativo à prestação de contas, de 336 (trezentos e trinta e seis) para 85 (oitenta e cinco), contudo, persistem processos a serem analisados, como tratado em ponto específico deste Relatório.

No mesmo sentido foi preferido o Acórdão TCU sob nº 1814/2014 - 2ª Câmara, subitem 1.10. que determinou às Superintendências Estaduais da Funasa em vários Estados, entre eles, o Rio Grande do Sul, que *"adotem providências para a conclusão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da análise dos convênios pendentes (com valores "aprovar" e "a comprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no Siafi, sob pena de aplicação de multa"*.

A fim de atender ao referido Acórdão, segundo a UJ, processos foram analisados pela Coordenação Geral de Convênios (CGCon) da Presidência da Funasa: *"Em atenção ao Acórdão TCU nº 1814/14, a (...), solicitou os 187 convênios com prestação de contas a aprovar, para realizar análise e emissão de parecer financeiro final conclusivo. Deste total 42 convênios já haviam sido analisados pelo Setor de Prestação de Contas - SOPRE, sendo que 76 convênios retornaram com parecer conclusivo. Havia, ainda, 13 convênios que estavam aguardando relatório técnico, e 56 convênios onde os responsáveis foram notificados, havendo ainda prazo legal para emissão de Parecer Financeiro Conclusivo."*

Contudo, constatamos que 59 (cinquenta e nove) processos de prestações de contas de convênios que tiveram vigência até 31/12/2009 com valores "a aprovar" não foram analisados ou não tiveram sua situação regularizada no Siafi. Esse item compõe os "Achados de Auditoria" do presente Relatório.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Com base nas informações registradas no Relatório CGU nº 201407070, relativo à Auditoria Anual de Contas do exercício de 2013, e no Plano de Providências Permanente (PPP) que registra o atendimento às recomendações emanadas pelo Controle Interno, verificou-se que foram emitidas 5 (cinco) recomendações pela CGU em 2014, sendo que a maioria delas não foi totalmente implementada pela UJ:

- Item 2.1.1.1: Aquisição, por meio de dispensa de licitação, sem a obtenção prévia de três orçamentos válidos.

Recomendação: *"Alterar as rotinas internas do setor de compras a fim de que, de forma prévia às contratações por dispensa de licitação, obter o mínimo de 3 (três) orçamentos válidos para cada item/serviço a ser adquirido/contratado, em atendimento ao que preconiza a Decisão TCU nº 955/2002 - Plenário, subitem 8.2.4"*.



Posição CGU: Atendida. Os gestores adotaram medidas a suprir os processos com o mínimo de 3 (três) orçamentos válidos para cada item/serviço a ser adquirido em dispensas por licitação.

- Item 3.1.1.1: Omissão de atendimento a diligências do controle interno sobre atos do SISAC.

Recomendação: *“Cumprir as seguintes diligências pendentes de atendimento: nº 091/2012/CGU-Regional/RS, de 09/02/2012; nº 130/2012/CGU-Regional/RS, de 15/02/2012; nº 264/2013/CGU-Regional/RS, de 21/03/2013; e nº 568/2013/CGU-Regional/RS, de 21/06/2013, em que pese estar expirado o prazo disposto no art. 12 da IN/TCU nº 55/2007 para tal ação”*.

Posição CGU: Não foi atendida. Há novo registro da constatação nos “Achados de Auditoria” deste Relatório.

- Item 3.1.1.2: Descumprimento dos prazos previstos no art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 para cadastramento de atos no Sisac.

Recomendação: *“Cadastrar no Sisac os atos de concessão relacionados no apontamento e encaminhar ao órgão de controle interno (CGU-Regional/RS) os respectivos processos, em que pese estar expirado o prazo disposto no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 (60 dias contados da data de sua publicação). Alerta-se que o descumprimento dos prazos previstos no referido artigo sujeita o responsável às sanções previstas na Lei nº 8.443/92”*.

Posição CGU: Não atendida. Questão reiterada em ponto específico dos “Achados de Auditoria” deste Relatório.

- Item 3.2.1.1: Falta de atendimento aos questionamentos da CGU acerca de ocorrências na folha de pagamento.

Recomendação: *“Proceder às correções cabíveis no Siape e encaminhar as informações/justificativas ao órgão de controle interno (CGU-Regional/RS) nos termos da Nota Técnica nº 1.245/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 18/06/2012, e do art. 26 da Lei nº 10.180/2001”*.

Posição CGU: Não atendida, conforme detalhado nos “Achados de Auditoria” deste Relatório.

- Item 4.2.1.1: Ocorrência de convênios com prazo de vigência expirado e pendentes de análise das prestações de contas, no montante de R\$ 44.756.945,06.

Recomendação: *“Cumprir o "Plano de Ação SECOV e SOPRE: Estagnação do Aumento e Redução do Passivo Existente" em atendimento ao Acórdão TCU nº 8389/2013 - 1ª Câmara, de 26/11/2013, reduzindo o estoque de convênios com prestações de contas a analisar para 251 prestações de contas a analisar em 2014, 131 em 2015, 11 em 2016, e 0 (zero) em 2017”*.

Posição da CGU: Atendida Parcialmente. A UJ informou que tem ampliado a análise da prestação de contas, contudo, não eliminou a pendência principal que motivou a recomendação: o estoque de convênios com prestações de contas a analisar. Também,



foi emitido novo Acórdão TCU solicitando eliminar o estoque de processos pendentes com vigência até 2009. Esta questão está novamente tratada nos “Achados de Auditoria” do presente Relatório.

2.17 Avaliação do CGU/PAD

Por meio da avaliação do Relatório de Gestão, de informações prestadas pelo gestor sobre os recursos humanos e tecnológicos existentes na UJ, da relação dos processos disciplinares instaurados e da extração da relação de processos cadastrados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD concluiu-se que a UJ efetuou em 2014 o cadastramento dos processos disciplinares abertos no sistema.

A unidade auditada designou um servidor responsável pelo registro no CGU-PAD, ficando a gestão do sistema a cargo de coordenador lotado no órgão central, conforme consta no sítio eletrônico (http://www.cgu.gov.br/cgupad/cgupad_orgaos/index.asp).

Quanto à estrutura de pessoal e tecnológica, a unidade dispõe de controle exercido pelo Setor de Recursos Humanos que encaminha todos os processos, tanto de sindicância como PAD para o servidor responsável pelo registro no sistema.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre/RS, 07 de agosto de 2015.



1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações complementares às apresentadas originalmente no Relatório de Gestão.

Fato

No que atine aos formatos e conteúdos obrigatórios do Relatório de Gestão da Suest/RS, e em atendimento ao Anexo Único da Portaria TCU nº 90, de 16/04/2014, que dá orientações para a elaboração de conteúdos exigidos nas Partes A e B do Anexo II da DN/TCU nº 134, de 04/12/2013 e alterações, cabe-nos reportar que a UJ deixou de apresentar em seu Relatório de Gestão de 2014 as seguintes análises críticas e quadros:

a) No subitem 2.4 – Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos - (pág. 29 do Relatório de Gestão 2014) – a unidade auditada não apresentou a análise crítica a respeito dos principais pontos avaliados no Quadro A.2.4;

b) No subitem 5.4 – Informações sobre indicadores de desempenho operacional - a unidade auditada não apresentou a análise crítica dos quadros A.5.4.1, A.5.4.2. e A.5.4.3;

c) No subitem 6.1.3.7 – Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação - a unidade auditada não apresentou a análise crítica da realização da despesa;

d) No subitem 4.3 – Movimentação e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores - a unidade auditada não apresentou a análise crítica sobre a gestão dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores;

e) No subitem 12.2 – Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas – a UJ não demonstrou de modo sucinto o estágio de desenvolvimento e da sistemática de apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas, bem como dos bens e serviços resultantes da atuação da unidade jurisdicionada, especialmente aqueles decorrentes da execução dos seus objetivos estratégicos.

Em complemento às peças enviadas por meio do sistema “E-contas” ao Tribunal de Contas da União (TCU) e em resposta à Nota de Auditoria nº 201503503/001, de 03/06/2015, a Suest/RS apresentou à Equipe da CGU as informações a seguir relacionadas em complementação às apresentadas originalmente (grifos e ênfases no original):

Quadro – Informações complementares àquelas constantes no Relatório de Gestão.

Informação Complementada no Relatório de Gestão	Anexo Único da Portaria TCU nº 90, de
--	--



	16/04/2014.
<p>"Análise Crítica: O preenchimento do presente quadro foi realizado pelos integrantes do Colegiado Regional de Gestão (COREGE) da Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Sul. O COREGE é composto pelo Superintendente Estadual, pelas Chefias da DIESP, SESAM, SECOV, DIADM e SEREH, pela Assessoria de Planejamento e pelo responsável pelo SEMIN.</p> <p>Os mecanismos de controle interno, assim como todo o processo de planejamento institucional, está centralizado na Presidência da Funasa, portanto a Superintendência Estadual não tem um processo de planejamento e sistemas de controle interno autônomos, desvinculados dos da Presidência. Por definição da Presidência da Funasa, o acompanhamento/monitoramento das ações foi realizado em 2014 por meio do aplicativo MS Project, instrumento de gestão voltado para o gerenciamento de projetos. Ocorre que essa ferramenta foi utilizada precariamente pela SUEST-RS em 2014, sem o envolvimento efetivo de todos os servidores e sem a alimentação tempestiva das informações.</p> <p>Na SUEST-RS, o monitoramento e as avaliações de risco foram objeto das reuniões do COREGE, realizadas com periodicidade mensal. Nessas reuniões, buscou-se identificar os processos críticos para a consecução dos objetivos da Instituição e alternativas de enfrentamento.</p> <p>Escala de valores da Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ."</p>	Item 2.4/ Análise crítica do Quadro A.2.4.
<p><i>"Em relação ao assunto "indicadores" a Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Sul, segue as orientações e determinações da Funasa Presidência, utilizando-se dos indicadores já definidos em reuniões de Planejamento com todas as Superintendências. Sabemos da necessidade e importância dos indicadores que se justificam por aumentarem a transparência da gestão.</i></p> <p><i>Nos últimos anos a Funasa tem procurado melhores formas de utilizar os recursos públicos, valorizando a inclusão social e os cidadãos. Vem buscando aperfeiçoar os recursos, procurando alcançar a eficiência, eficácia e efetividade, com uma gestão voltada a alcançar resultados com avaliação de desempenho contínua. Portanto, os indicadores são importantes ferramentas gerenciais de gestão para a administração pública e para a fiscalização, controle e acompanhamento.</i></p> <p><i>Em 2012, os indicadores se referiam às ações previstas no Plano Brasil Sem Miséria, mais especificamente no Programa Água Para Todos. Portanto, nas metas definidas para apuração destes indicadores (ou seja, no denominador) foram consideradas as metas estabelecidas no âmbito do Programa Água Para Todos para 2012, ou seja, não foram utilizadas as metas estabelecidas no PPA para 2012.</i></p> <p><i>Já em 2013, foi proposta uma adequação para a apuração dos indicadores, considerando apenas as metas definidas no PPA e ajustadas na Programação Anual de Saúde 2013, fortalecendo dessa forma o acompanhamento das mesmas durante todo o PPA.</i></p> <p><i>Em 2014 a Funasa visando dar consecução as recomendações apresentadas pela CGU, onde foi apontada a constatação da fragilidade nos indicadores de gestão apresentados pela Entidade no Relatório de Gestão, constituiu "Grupo de Trabalho", composto por representantes da Presidência e das Superintendências Estaduais (AL, MG e RJ), que discutiram e definiu um indicador voltado a área de engenharia, que foi replicado para demonstrar o desempenho das atividades relacionadas à execução de cada Ação Orçamentária.</i></p> <p><i>Este indicador foi homologado pelo Departamento de Engenharia de Saúde Pública - Densp e foi incorporado ao Relatório de Gestão do exercício de 2014. Foi realizado um estudo de</i></p>	Item 5.4/ Análise crítica dos quadros A.5.4.1, A.5.4.2. e A.5.4.3



viabilidade junto à área de tecnologia da informação para a automatização do processo de apuração, definindo-se pela utilização do Business Intelligence - BI, ferramenta que permite, a partir dos dados inseridos nos diversos sistemas de informação, que as Superintendências Estaduais apresentem seus resultados alcançados por Ação, Situação de Obra, Agente Financeiro, Faixas de Execução e Esforço resultante do acompanhamento de execução física. Este indicador tem o monitoramento quinzenal extraído pela ferramenta BI, e como resultado para compor o presente relatório, resultado acumulado e apuração anual.

Cabe esclarecer que a fundamentação da construção dos indicadores institucionais, teve como referência conceitual o manual "Indicadores - Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública", do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). A avaliação e as proposições de aprimoramento dos indicadores também se balizaram no PPA 2012-2015, bem como nas Ações Orçamentárias da Funasa descritas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), monitorado pelo MP.

No ano de 2014 utilizamos este outro indicador que foi o percentual de obras/equipamentos/planos concluídos em razão da quantidade de instrumentos de repasse. A finalidade com este indicador era aferir a efetividade da implementação de obras/equipamentos/planos. A fórmula de cálculo era a quantidade de instrumentos com obras/equipamentos/planos concluídos até o exercício de apuração x Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até o exercício de apuração * 100. A meta do indicador era 100% dos instrumentos de repasse com obras/equipamentos/planos concluídos e o método de aferição era a extração dos dados dos sistemas SIAFI, SICONV, SIGA via BI Oracle. Nesse contexto, uma análise da série histórica pode ficar prejudicada, pois os resultados de 2012 a 2014 não partiram da mesma apuração (do PPA), mas de metas estabelecidas de forma diferenciada.

A Suest-RS, através da DIESP – Divisão de Engenharia e Saúde Pública, durante o ano de 2014, buscou atender as demandas diárias de trabalho, dando prosseguimento ao acompanhamento dos contratos de execução direta celebrados, supervisão às obras em execução junto aos municípios do RS referente aos TC/PAC, CV e EPs celebrados.

Fez pauta do trabalho o acompanhamento aos contratos celebrados para a elaboração de projetos de esgoto e supervisão de obras. Procuramos também dar retorno às demandas dos órgãos de controle bem como auxiliar as demandas internas.

Como pontos positivos podemos citar o grande número de municípios que procuraram a Funasa em 2014 apresentando projetos de saneamento básico, em valores aproximados de R\$ 1,0 bilhão, o que demonstra que os municípios melhoraram a qualidade de seus projetos com o apoio da Suest/RS.

A equipe de técnicos recebeu orientação e treinamento para a continuidade e melhoria das suas atividades. Como pontos negativos nosso atual quadro reduzido de técnicos e o volume de processos de projeto não permitiram um adequado acompanhamento e supervisão dos objetos previstos nos termos. Como expectativa para 2015, a Suest/RS espera ter condições de melhorar seus indicadores, permitindo maior número de visitas de supervisão, emissão de relatórios, atualização dos seus sistemas e encerramento de processos com obras em fase final de conclusão."

Ação	Exercício de apuração - 2012			Exercício de apuração - 2013			Exercício de apuração - 2014		
	Qtd Obra/equipam entos/planos Concluídos	Qtd Instrumentos Celebrados	Percentual	Qtd Obra/equipa mentos/plano s Concluídos	Qtd Instrumentos Celebrados	Percentual	Qtd Obra/equipam entos/planos Concluídos	Qtd Instrument os Celebrados	Percentual
Água	83	188	44%	89	191	47%	94	220	43%
Catadores	2	12	17%	2	14	14%	2	14	14%
Esgoto	15	62	24%	15	62	24%	16	90	18%
MHCDC	6	33	18%	6	36	17%	6	36	17%
MSD	54	153	35%	59	161	37%	60	161	37%
PMSB	0	35	0%	1	35	3%	1	35	3%
Resíduos	7	48	15%	11	51	22%	11	51	22%
Acumulado	167	531	31%	183	550	33%	190	607	31%

"No exercício de 2014, foi notável a redução na execução orçamentária e financeira se comparada aos exercícios anteriores, em virtude da publicação da Portaria nº 1.891, de 30/08/2013, que dispõe sobre a reorganização dos Núcleos Estaduais e da Coordenação Geral de Serviços Gerais do Ministério da Saúde.

No Artigo 5º da referida portaria ficou definido que nas unidades federadas em que existisse ocupação predial conjunta entre NE/MS e FUNASA, a administração do imóvel e o pagamento das despesas com prestação de serviços condominiais, reformas e adaptações de caráter geral seriam de responsabilidades do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, e objeto de rateio

Item 6.1/Análise crítica da realização da despesa



<p>com a Funasa e entidades que ocupassem o imóvel, ficando as demais despesas a cargo de cada entidade e no Artigo 6º que os atuais contratos de prestação dos serviços para a manutenção, conservação, segurança, transporte e obras do prédio celebrados pela Funasa e que se encontram vigentes na data da portaria fossem sub-rogados aos NE/MS. Esse fato proporcionou uma atenção maior aos processos de execução, sendo possível melhorar - e até sanar - algumas inconformidades, tais como:</p> <p>Nas contratações por dispensa de licitação, esta unidade adotou a prática de que haja sempre cotação eletrônica, garantindo vantagem para a administração nas aquisições e ou contratação de serviços;</p> <p>Aprimoramento na utilização do Cartão Corporativo, e já no final do exercício, definição de que haja nos Processos de Suprimentos de Fundos o mínimo 3 pesquisas de preço de mercado, visando garantir melhor utilização dos gastos."</p>	
<p>"Para o encerramento de exercício, esta Suest/RS não tem medido esforços para liquidar e pagar o máximo de despesas evitando a inscrição em Restos a Pagar. Para isso, a partir do mês de outubro/2014, iniciamos movimentos para viabilizar que a maior parte das despesas fossem processadas ou liquidadas para pagamento no exercício. Por meio de comunicação interna e ainda acionando os fiscais de contratos para que junto aos fornecedores e contratadas tivessem um sistema de vigilância nas emissões das notas fiscais com datas compatíveis ao cronograma de encerramento de exercício.</p> <p>Foram, também, observadas com atenção as licitações realizadas no segundo semestre, para que se concluíssem possibilitando a entrega dos bens para liquidação e pagamento das faturas dentro do exercício.</p> <p>Não obstante esses esforços, as despesas com execução iniciada até 31/12/2014 inevitavelmente são inscritas, principalmente nos casos de aquisição de bens, em que é prevista entrega parcial, e ainda nos casos de realização de serviços e obras, com medição parcial dessa.</p> <p>Para os contratos continuados, sabemos que é necessário que os fiscais de cada processo tenham condição de acompanhar mensalmente a quitação de despesas.</p> <p>É importante ressaltar o empenho da Seção Logística (SALOG), acompanhando e viabilizando a aferição das Notas Fiscais com o devido atesto e encaminhamento para pagamento em tempo hábil e ainda evitando que fiquem despesas a pagar principalmente nos serviços de telefonia, abastecimento de água e luz.</p> <p>Cabe ressaltar que a inovação de que as inscrições de Restos a Pagar não mais são efetuadas automaticamente, no que tange aos empenhos com saldo, tem um impacto positivo nas rotinas administrativas."</p>	<p>Item 6.4/Análise crítica sobre a gestão dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.</p>
<p>"A seguir transcreveremos o texto que foi incluído no relatório de gestão de 2014 com sua justificativa: "A Funasa esta envidando esforços para a implementação de ações para Apuração dos custos dos programas e das Unidades Administrativas, bem como não utiliza o sistema de custos do Governo Federal". Justificativa: esta foi a resposta que recebemos da Funasa/Presidência e que foi definida para ser colocada no relatório de gestão 2014 de todas as superintendências, portanto não existe, ainda, desenvolvido um sistema de apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas, bem como dos bens e serviços."</p>	<p>Item 5.5/ Informações sobre custos de produtos e serviços</p>

Fonte: Ofício s/nº, de 05/06/2015, da Suest/RS, em resposta à Nota de Auditoria nº 201503503/001 da CGU-Regional/RS.

2 GESTÃO OPERACIONAL

2.1 Programação dos Objetivos e Metas

2.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Manutenção de descargas cloacais em águas fluviais de regiões que deveriam estar se beneficiando das obras de esgotamento sanitário, em função de morosidade gerencial pública e/ou normativos carentes de revisão.



Fato

Em que pese a Suest/RS informar corretamente, no Relatório de Gestão de 2014, sobre os macroprocessos finalísticos nacionais da Funasa, os responsáveis pela gestão regional deveriam também tratar do desdobramento objetivo desses macroprocessos finalísticos gerais no contexto específico da Suest/RS. Por exemplo, poderiam tecer maiores considerações sobre a condição da Superintendência Estadual como operadora de etapas destes macroprocessos, como a prestação de contas e o controle das execuções dos convênios. Nesse caso, descrevendo as dificuldades gerenciais das obras relacionadas ao saneamento básico com status de paralisadas ou sequer iniciadas; prestando assim as informações necessárias à Presidência da Funasa.

O Relatório de Gestão de 2014 poderia ter informado que permanece, ao longo do tempo, um expressivo volume de obras de saneamento básico pendentes ou inconclusas no Rio Grande do Sul (mormente aquelas relacionadas ao esgotamento sanitário de cidade com menos de 50 mil habitantes). Por si só, esse fato explicita relevantes gargalos gerenciais e/ou normativos, para a resolutividade da atuação da Suest/RS. Essa lacuna não está restrita ao Relatório de 2014: a circunstância não tem sido objeto do devido registro nos relatórios de gestão ao longo dos exercícios, por parte dos gestores da UJ. Tal registro permitiria dar maior transparência e amplificar a discussão sobre tais dificuldades e as eventuais ações mitigadoras necessárias considerando as diferentes dimensões em que venham a se apresentar. Dentre essas dimensões estão as limitações operacionais da própria Suest/RS, mas também a precariedade das administrações locais convenientes, além das eventuais desatualizações normativas vigentes.

A morosidade no início, execução e conclusão dos objetos dos convênios e TC/PAC – apontada em ponto específico dos "Achados de Auditoria", corroboram o exposto.

Entre as causas para os fatos em comento podemos citar, dentre outras, as seguintes:

a) existe contribuição específica das normas de transferências para que ocorra a retenção das execuções dos objetos conveniados.

1. Quando não exigem previamente a garantia da regularidade fundiária [titularidade] do imóvel onde se pretende construir o objeto; 2. Quando não exigem previamente o quadro de desoneração da área onde haverá a construção do objeto – prevendo os recursos envolvidos, quando for o caso; e 3. Quando não exigem previamente a caracterização, pelo menos, da condição do zoneamento ambiental da área a ser utilizada pela obra. Por muitas ocasiões a licença ambiental para a construção do objeto, torna-se o grande entrave resolutório, e delongas se configuram.

b) existe contribuição específica na atuação das gestões locais para que ocorra a retenção das execuções dos objetos conveniados. Quando não surge das próprias instituições intermediadoras, como no caso das agências estaduais de saneamento básico.

1. Quando não são elaborados projetos tecnicamente consistentes para as execuções finais; 2. Quando elaboram editais com condicionalidades promotoras de licitações desertas; e 3. Quando não assumem as execuções de forma a mais responsável possível. Quanto ao *Ambiente de Atuação* os gestores regionais da Suest/RS não abordam diretamente o fato de que as prefeituras municipais, implementadoras dos objetos conveniados, oferecem baixa capacidade técnica em seus respectivos quadros funcionais – a partir mesmo da elaboração dos projetos básicos.



c) existe contribuição específica de *atuação da Suest/RS* para que ocorra a retenção das execuções dos objetos conveniados.

Quando não atua de forma tempestiva sobre essas execuções, seja na fase presencial, das visitas técnicas, seja na etapa de análise das prestações de contas. Repetidas vezes o motivo de prorrogação dos prazos dos convênios está diretamente relacionado à carência funcional da unidade descentralizada da Funasa. Para esse caso, a direção do Suest/RS informa genericamente que: “*A Funasa vem envidando esforços em definir mecanismos para avaliar o desempenho da unidade jurisdicionada*”.

De se concluir que o sistema de gestão das políticas de saneamento básico, na sua dimensão regional, tem, de alguma forma, contribuído ao longo do tempo com a manutenção de descarga cloacal nas águas fluviais das regiões potencialmente beneficiárias dos serviços de esgotamento sanitário – como demonstrado, em função da morosidade gerencial pública e/ou proporcionada por normativos carentes de revisão.

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Omissão no atendimento a questionamentos da CGU acerca de ocorrências na folha de pagamento.

Fato

Foi realizado pela Secretaria Federal de Controle Interno trabalho de auditoria no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – Siape mediante aplicação de software de identificação de trilhas de auditoria na área de pessoal.

No que tange às análises a serem realizadas pela Suest/RS foram identificadas, acerca da competência 06/2014, as ocorrências relacionadas no quadro abaixo:

Quadro - Ocorrências relacionadas à remuneração de pessoal – competência 06/2014.

Descrição da ocorrência	Matrícula SIAPE da ocorrência
Ocorrência 05 - Pensões que não obedeceram as regras na distribuição de cotas	0181781, 0181731, 0181633
Ocorrência 08C - Servidores com Parcela de Devolução ao Erário Interrompida ou Prazo e/ou Valor Alterados - Servidor (1 Ano Anterior)	1677109
Ocorrência 018 - Beneficiários de Pensão com Mais de Dois Benefícios	0763446
Ocorrência 021 - Servidores/Instituidores com Ocorrência no Siape de Aposentadoria com Provento Proporcional e estão Recebendo Provento Integral	1084789, 0506347
029 - Servidores Requisitados sem Informação do Valor da Remuneração Extra-SIAPE	0506792, 0506732, 0506727, 0506649, 0567502, 0479080, 0506439, 0232268
031 - Inclusão de Informações pelo Próprio Servidor Habilitado no Siape (Nível Operacional), em sua Respectiva Folha de Pagamento	2093212
052 - Instituidores de Pensão sem Pensionista ou com Pensionista Excluído	0521786, 1082361, 0506359



Fonte: Sistema de Trilhas de Auditoria da CGU.

As inconsistências arroladas no Sistema de Trilhas de Auditoria da CGU foram demandadas pelas Mensagens Comunica/Siape nº 555243 (05/09/2014) e nº 555255 (10/09/2014) com data-limite de 10/12/2014.

A Suest/RS também foi alertada por meio do Ofício CGU-Regional/RS n.º 32618/2014, de 09/12/2014. Porém, apesar das referidas comunicações e alertas, não houve resposta da UJ às demandas nem foram adotadas providências saneadoras.

A UJ incorreu em falha similar na gestão de 2013, consoante Relatório de Auditoria de Contas CGU nº 201407070, subitem 3.2.1.1.

Causa

Não atendimento à demanda do órgão de controle interno quanto a possíveis irregularidades relacionadas à folha de pagamento.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 285/GAB/Suest-RS, de 22/05/2015, a Suest/RS apresentou a seguinte manifestação preliminar:

"Informamos que foi providenciado acesso ao sistema de Trilhas para a servidora responsável pela Folha de Pagamento e as referidas inconsistências arroladas estão sendo analisadas e respondidas juntamente com a Chefia do Serviço de Recursos Humanos".

Não houve manifestação em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado à Unidade por meio do Ofício nº 15643/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 06/07/2015.

Análise do Controle Interno

A UJ argumentou que está adotando medidas saneadoras. Contudo, ainda não houve efetividade na implementação das mesmas, consoante consulta no Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal da CGU.

Recomendações:

Recomendação 1: Apresentar as justificativas/esclarecimentos no Sistema de Trilhas de Auditoria da CGU para as trilhas da competência 06/2014 e, se necessário, proceder às correções cabíveis no Siape.

3.2 MOVIMENTAÇÃO

3.2.1 PROVIMENTOS

3.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Omissão no atendimento a diligências do controle interno acerca de atos do Sisac.



Fato

A CGU-Regional/RS, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 10.180, de 06/02/2001 (D.O.U. de 07/02/2001), e na atribuição prevista pelos artigos 11 e 12 da Instrução Normativa TCU n.º 55, de 24/10/2007 (D.O.U. de 26/10/2007), examinou processos de aposentadoria e de pensão civil da Suest/RS entre os anos de 2012 e 2013 e expediu 3 (três) diligências, onde foram solicitados esclarecimentos e correções a diversos atos, consoante artigo 12 e §§ da IN/TCU n.º 55/2007.

O prazo para atendimento ao teor das diligências era de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, consoante art. 12, § 2º da IN/TCU n.º 55/2007. Houve concessão de prorrogações por até 90 (noventa) dias por solicitação da própria UJ (Ofício n.º 15771/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 27/05/2013).

Entretanto, mesmo com as prorrogações, não houve o atendimento das diligências pela Suest/RS – sendo transcorridos, em alguns casos, mais de 3 (três) anos desde sua expedição.

À época da etapa de campo (maio/2015), já esgotados todos os prazos e prorrogações possíveis, as diligências que prosseguiram sem resposta totalizavam 11 (onze) atos “*Em Edição*” há longa data no Sisac ou sem cadastramento no sistema, conforme arrolado a seguir:

Quadro – Diligência n.º 130/2012/CGU-Regional/RS, de 15/02/2012

Seq.	Nº de Controle (Sisac)	Nº dos Processos
1	10274936-05-2009-000008-8 e 10274936-05-2009-000018-5	25265.001648/2001-11 (apenso: 25265.008105/2008-92)

Fonte: Papéis de trabalho da Equipe de Auditoria

Quadro – Diligência n.º 264/2013/CGU-Regional/RS, de 21/03/2013

Seq.	Nº de Controle (Sisac)	Nº dos Processos
1	10274936-04-2011-000008-9	25265.001200/1998-22 (anexos: 25265.000714/1994-09 e 25265.003529/2003-56)
2	10274936-04-2010-000014-0	25265.008635/2009-11 (apensos: 25265.007987/2007-98 e 25265.001435/2008-57)
3	10274936-04-2012-000001-4	25265.002401/1995-77 (anexado: 25265.000052/2008-61)
4	10274936-04-2012-000002-2	25265.005194/2010-30 (apensos: 25265.001719/2010-68, 25265.026065/2009-41, 25265.007984/2007-54 e 25265.000501/2001-03)
5	10274936-04-2010-000021-3	25265.061999/2005-04
6	Sem cadastro no Sisac	25265.001188/2011-94 (apensos: 25265.000022/2006-93 e 25265.012699/2006-74)
7	Sem cadastro no Sisac	25265.005719/2012-07
8	Sem cadastro no Sisac	25265.001131/2007-17

Fonte: Papéis de trabalho da Equipe de Auditoria

Quadro – Diligência n.º 568/2013/CGU-Regional/RS, de 21/06/2013

Seq.	Nº de Controle (SISAC)	Nº dos Processos
1	10274936-04-2013-000002-5	25265.000849/2013-26
2	10274936-04-2013-000001-7 e 10274936-04-2013-000011-4	25265.007875/2012-02

Fonte: Papéis de trabalho da Equipe de Auditoria.



A Unidade Jurisdicionada incorreu em falha similar na gestão de 2013, consoante Relatório de Auditoria de Contas CGU nº 201407070, subitem 3.1.1.1.

Causa

Fragilidades na capacitação e na atribuição de tarefas aos servidores/empregados da área de recursos humanos para o registro de atos de pessoal no Sisac.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 285/GAB/Suest-RS, de 22/05/2015, os gestores da Suest/RS apresentaram a seguinte manifestação preliminar (editada na menção ao nome de pessoa física, a fim de preservá-la):

"É necessário esclarecer que continuamos com muitas dificuldades diante do quadro de servidores que vem diminuindo com as aposentadorias e a falta de reposição. Ocorre que, no setor de Recursos Humanos, diante das dificuldades que estamos vivenciado nos últimos anos como a falta de pessoal qualificado, procuramos reestruturar o serviço lotando duas servidoras e mudando a chefia, esta apresentando um perfil mais proativo tem procurado atender as demandas que se acumulam há anos.

Em relação às diligências, a servidora que está designada no momento para fazer os registros do SISAC relata a necessidade de capacitação já que nunca havia trabalhado com processos de aposentadoria e pensões. Para atender as demandas, estamos verificando cursos para contemplar e capacitar a servidora que tem conhecimentos rudimentares do assunto.

Não há que se falar em omissão de atendimento do controle interno sobre atos do SISAC. Os obstáculos é que se apresentam intransponíveis. Reiteramos que as mesmas não foram atendidas dentro do prazo devido ao SEREH não possuir servidor habilitado ao sistema SISAC. No ano de 2015, tão logo foi providenciada a habilitação para a servidora atualmente responsável pelos lançamentos no sistema, os mesmos foram sendo atendidos, conforme orientações recebidas por servidores de outros órgãos (NE/MS) que por iniciativa formalizada em ofício pelo superintendente passou a contar com o apoio mínimo de pessoas capacitadas para executar essa demanda. Abaixo, seguem alguns processos já diligenciados e apontados pela Auditoria.

Sobre as diligências, temos a informar que todos os processos foram analisados e alguns se encontram em andamento. Por isso, informamos a relação abaixo:

Diligência nº 130/2012 – os referidos processos estão sendo analisados.

Diligência nº 264/2013, dos dez processos conseguimos atender três, que são os seguintes:

Seq. 6 – Processo 25265.001.188/2011-94 – aposentadoria da servidora [omissis] encontra-se na Coordenação de Legislação de Pessoal – COLEPE, na Funasa em Brasília para fins de atendimento de diligência (...).

- Diligência nº 568/2013 – os processos estão sob análise”.

Não houve manifestação em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado à Unidade por meio do Ofício nº 15643/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 06/07/2015.



Análise do Controle Interno

Os gestores não contestaram o apontamento, informaram as causas que deram origem às impropriedades e as medidas adotadas para tentar saná-las. Quanto ao processo citado na Diligência nº 264/2013, não pode ser considerado como atendido, eis que ainda possui status "Em Edição" no Sisac. Assim, mantemos a ressalva, pois os prazos estabelecidos pela IN/TCU nº 55/2007 permanecem sendo descumpridos.

Recomendações:

Recomendação 1: Cumprir as seguintes diligências pendentes de atendimento: 130/2012/CGU-Regional/RS, de 15/02/2012; 264/2013/CGU-Regional/RS, de 21/03/2013; e 568/2013/CGU-Regional/RS, de 21/06/2013, em que pese estar expirado o prazo disposto no art. 12 da IN/TCU nº 55/2007 para tais ações.

3.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Descumprimento dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para cadastramento de atos de pessoal no Sisac.

Fato

A fim de verificar se a Unidade Jurisdicionada cumpriu com os prazos determinados pelo art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para os registros pertinentes a admissões, aposentadorias, pensões e reformas no sistema corporativo obrigatório (Sisac), foram efetuadas consultas ao Siape e constatou-se que em 2014 houve a ocorrência de 3 (três) atos de concessão para os quais não foram efetuados o registro no Sisac nem disponibilizados para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação:

Quadro – Concessões de pensão sem o cumprimento à IN/TCU nº 55/2007

Ex-Servidor / Instituidor CPF nº	Cadastramento no Sisac	Tipo do ato
***.388.910-**	Não cadastrado	Pensão
***.448.700-**	Não cadastrado	Pensão
***.401.870-**	Não cadastrado	Pensão

Fonte: Siape e Sisac.

A UJ incorreu em falha similar na gestão de 2013, consoante Relatório de Auditoria de Contas CGU nº 201407070, subitem 3.1.1.2.

Causa

Fragilidades na capacitação e na atribuição de tarefas aos servidores/empregados da área de recursos humanos para o registro de atos de pessoal no Sisac.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 285/GAB/Suest-RS, de 22/05/2015, os gestores da Suest/RS apresentaram a seguinte manifestação preliminar:

"As demais sequências, Diligência nº 568/2013/CGU Regional/RS, de 21/06/2013 e o Item 2. Descumprimento dos prazos previstos no art.7º da Instrução Normativa TCU nº



55/2007 para cadastramento de atos no SISAC. Ainda não foram atendidas devido ao SEREH não possuir servidor com capacitação técnica suficiente na área de Legislação/Aposentadoria e Pensão para atender com a qualidade que a demanda exige. Cabe ressaltar que os atos de SISAC não se referem somente à inserção de dados no sistema, mas exigem qualificação técnica com amplo entendimento do assunto por se tratar de um tema complexo e sui generis. A mesma está elencada no plano anual de capacitação e deverá ser concretizada este ano".

Não houve manifestação em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado à Unidade por meio do Ofício nº 15643/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 06/07/2015.

Análise do Controle Interno

Os gestores não contestaram o apontamento, informaram as causas que deram origem às impropriedades e as medidas adotadas para tentar saná-las. Assim, mantemos a ressalva, pois os prazos estabelecidos pela IN/TCU nº 55/2007 permanecem sendo descumpridos.

Recomendações:

Recomendação 1: Cadastrar no Sisac os atos de concessão relacionados no apontamento e encaminhar ao órgão de controle interno (CGU-Regional/RS) os respectivos processos, em que pese já estar expirado o prazo do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 (60 dias contados da data de sua publicação).

4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

4.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ocorrência de convênios e termos de compromisso do PAC com prazos de vigência expirados e pendentes de análise das prestações de contas.

Fato

Em que pese ter havido redução, de 336 (trezentos e trinta e seis) para 85 (oitenta e cinco), em análise ao Relatório de Gestão de 2014 constatamos que persiste uma significativa quantidade de "Convênios com Prestações de Contas não Analisadas", conforme quadro a seguir:

Quadro – Evolução da Análise de Prestações de Contas nos últimos 4 (quatro) exercícios

Item	Exercício				Total
	2011	2012	2013	2014	
Quantidade de contas prestadas	28	49	72	53	202
Prestações de Contas analisadas	-	41	45	31	117
Prestações de Contas não analisadas	28	8	27	22	85

Fonte: Relatório de Gestão de 2014 da Suest/RS.

O elevado estoque de convênios com prestações de contas pendentes de análise/aprovação já havia sido apontado pela CGU no subitem 4.2.1.1 do Relatório CGU nº 201407070 (Auditoria Anual de Contas do exercício de 2013), para que se



cumprisse o "Plano de Ação SECOV e SOPRE: Estagnação do Aumento e Redução do Passivo Existente", e pelo TCU no Acórdão nº 8389/2013 - 1ª Câmara, de 26/11/2013, para que reduzisse o estoque de convênios com prestações de contas a analisar para 251 prestações de contas a analisar em 2014, 131 em 2015, 11 em 2016, e 0 (zero) em 2017.

Informações prestadas pela Suest/RS demonstram que foi analisado no exercício de 2014 o montante de 152 (cento e cinquenta e dois) processos, acima, portanto, da meta estipulada de 120 (cento e vinte). Contudo, persistem 85 (oitenta e cinco) convênios com prestações de contas não analisadas, conforme previsto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127/2008, art. 60, *caput*, que determina que o concedente tem o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar a prestação de contas (ou o art. 31 da IN/STN nº 01/97, para os convênios mais antigos, com prazo de sessenta dias).

Em consulta ao Siafi verificamos que, na etapa de campo, havia 117 (cento e dezessete) convênios com prestações de contas "a aprovar" por parte da Suest/RS, em 28/05/2015. Constatamos convênios firmados há mais de 10 (dez) anos e que ainda não tiveram a análise de suas prestações de contas concluídas pela Suest/RS.

O Acórdão TCU nº 1814/2014 – 2ª Câmara, de 06/05/2014, no subitem 1.10, determinou às Superintendências Estaduais da Funasa em vários Estados, entre eles, o Rio Grande do Sul, que: *"adotem providências para a conclusão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da análise dos convênios pendentes (com valores "aprovar" e "a comprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no Siafi, sob pena de aplicação de multa"*.

A fim de atender ao referido Acórdão, segundo a UJ, processos foram analisados pela Coordenação Geral de Convênios (CGCon) da Presidência da Funasa: *"Em atenção ao Acórdão TCU nº 1814/14, a (...), solicitou os 187 convênios com prestação de contas a aprovar, para realizar análise e emissão de parecer financeiro final conclusivo. Deste total 42 convênios já haviam sido analisados pelo Setor de Prestação de Contas - SOPRE, sendo que 76 convênios retornaram com parecer conclusivo. Havia, ainda, 13 convênios que estavam aguardando relatório técnico, e 56 convênios onde os responsáveis foram notificados, havendo ainda prazo legal para emissão de Parecer Financeiro Conclusivo."*

Contudo, constatamos que 59 (cinquenta e nove) processos que tiveram vigência até 31/12/2009 com valores "a aprovar" não foram analisados ou não tiveram sua situação regularizada no Siafi:

Quadro – Convênios em desconformidade com o Acórdão TCU nº 1814/2014-2.

N.º SIAFI / SICONV	Prefeitura ou Entidade Conveniente	Data de Celebração	Fim da Vigência	Valor dos Recursos Federais (R\$)
387982	Ijuí	30/01/2000	09/02/2004	300.000,00
412726	Porto Lucena	19/01/2001	26/03/2004	93.340,00
412777	Frederico Westphalen	19/01/2001	17/02/2003	120.000,00
412863	São Gabriel	19/01/2001	12/07/2003	45.886,50
412890	Turuçu	19/01/2001	01/06/2003	80.000,00
413211	Cotiporã	19/01/2001	20/02/2002	79.057,88
414470	Miraguaí	19/01/2001	21/02/2003	100.000,00
414733	Candiota	19/01/2001	29/03/2003	80.000,00
415133	Pantano Grande	19/01/2001	21/03/2003	110.000,00
416329	Campinas do Sul	19/01/2001	31/03/2003	94.992,40
417180	Frederico Westphalen	19/01/2001	23/10/2003	40.000,00



436659	Tucunduva	21/01/2002	09/11/2004	75.000,00
438789	Independência	21/01/2002	09/02/2004	24.000,00
438971	Porto Xavier	21/01/2002	24/08/2004	32.000,00
439165	UFRGS (FAURGS)	21/01/2002	23/07/2007	104.955,68
439447	Almirante Tamandaré do Sul	21/01/2002	31/12/2003	56.000,00
439915	Alto Alegre	21/01/2002	01/09/2003	19.707,36
440131	Arvorezinha	21/01/2002	12/09/2004	48.000,00
442762	Santo Cristo	21/01/2002	08/08/2005	200.000,00
442770	Cândido Godói	21/01/2002	29/01/2006	200.000,00
442781	Pantano Grande	21/01/2002	09/08/2004	70.000,00
442852	Ernestina	31/12/2001	03/01/2004	60.000,00
450352	Doutor Maurício Cardoso	21/01/2002	25/11/2005	200.000,00
450359	São João da Urtiga	21/01/2002	18/01/2004	40.593,50
450374	Palmeira das Missões	21/01/2002	18/09/2004	44.000,00
479820	Liberato Salzano	05/07/2002	10/09/2005	49.997,04
489207	Santana da Boa Vista	22/12/2003	21/06/2008	150.000,00
490068	Canguçu	22/12/2003	18/07/2007	150.000,00
490138	Amaral Ferrador	22/12/2003	16/11/2009	29.366,18
490207	Sananduva	22/12/2003	12/05/2007	79.996,89
490272	Ajuricaba	22/12/2003	26/02/2008	167.571,84
490373	Garruchos	22/12/2003	22/10/2009	95.331,43
530898	Unistalda	24/12/2004	15/11/2009	47.923,56
532422	Bossoroca	24/12/2004	04/11/2009	41.132,24
533607	Campos Borges	30/06/2004	04/09/2009	149.978,19
556863	Morrinhos do Sul	22/12/2005	18/10/2008	60.000,00
556867	Palmitinho	22/12/2005	29/01/2009	443.000,00
556896	Espumoso	22/12/2005	20/05/2009	400.000,00
557035	Vila Flores	22/12/2005	02/05/2009	100.000,00
557040	Trindade do Sul	22/12/2005	03/11/2009	200.000,00
557042	Tunas	22/12/2005	23/12/2009	499.383,38
557059	São João da Urtiga	22/12/2005	27/06/2009	150.000,00
557198	Maximiliano de Almeida	30/12/2005	10/01/2009	80.000,00
558755	São Miguel das Missões	22/12/2005	27/12/2008	244.750,00
558771	Alvorada	22/12/2005	04/03/2009	98.545,00
558773	Alvorada	22/12/2005	23/11/2009	972.760,00
562570	Riozinho	29/12/2004	13/06/2009	114.287,62
567799	Vista Alegre	20/06/2006	03/03/2009	100.000,00
569567	Cristal do Sul	20/06/2006	31/12/2009	104.990,74
391085	Ijuí	20/01/2000	11/01/2004	148.983,37
438775	Bagé	21/01/2002	08/04/2007	297.389,28
439405	Cachoeirinha	21/01/2002	21/05/2004	35.735,29
440250	Pinheirinho do Vale	21/01/2002	02/09/2003	32.000,00
442777	Araricá	21/01/2002	28/06/2004	176.820,00
450338	Progresso	21/01/2002	24/11/2004	181.446,01
490074	Catuípe	22/12/2003	03/03/2007	150.000,00
490095	Fortaleza dos Valos	22/12/2003	20/12/2006	35.000,00
528291	Guarani das Missões	30/06/2004	11/09/2009	199.970,39
528291	Erval Seco	22/12/2005	03/10/2008	158.300,00
Total (R\$)				8.262.191,77

Fonte: Consulta à transação CONTRANSF do Siafi e planilha da Suest/RS.

Além dos fatos referidos no parágrafo anterior, a falta de análise das prestações de contas sujeita o gestor ao pedido de decadência por parte do convenente, haja vista o dispositivo previsto no art. 3º, § 3º da Portaria Interministerial n.º 127/2008 (ou o art. 30, §1º da IN/STN n.º 01/97, para os instrumentos mais antigos, fixando prazo em cinco anos) determinar que: “o convenente ou contratado deverá manter os documentos relacionados ao convênio e contrato de repasse pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas”.



Muito embora as referidas normas definam que a data a partir da qual se deva computar a decadência seja a da aprovação da prestação de contas, há o risco de os convenentes alegarem, em seu proveito, que não se obrigam a reter tais documentos de suporte por mais de dez anos sem o necessário exame pelo concedente.

Causa

Estrutura insuficiente da UJ para atender aos dispositivos legais que fixam prazo para apreciação das prestações de contas. A omissão no cumprimento das normas federais sobre transferências implicou descumprimento do art. 114 do Regimento Interno da Funasa (Portaria GM/MS nº 1.776, de 08/09/2003), que atribui ao Superintendente Estadual a obrigação de coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas pela Fundação. Em função de suas competências legais o dirigente máximo da UJ poderia ter atuado preventivamente no intuito de evitar os efeitos negativos dessa omissão, como fazer remanejamentos internos de servidores para o setor de convênios. Ademais, como fatores agravantes, o fato foi apontado no Item 4.2.1.1 do Relatório 201407070 da CGU-Regional/RS, referente à auditoria de gestão do exercício de 2013, e no Acórdão TCU nº 1814/2014 – 2ª Câmara, de 06/05/2014.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 285/GAB/Suest-RS, de 22/05/2015, os gestores da Suest/RS apresentaram a seguinte manifestação preliminar:

"Importante salientar que o SIAFI e o SICONV acabam por não refletir a real situação do andamento da prestação de contas dos instrumentos de repasse celebrados pela Fundação, em especial os de responsabilidade da SUEST/RS.

Registra-se que possuímos diversos instrumentos de repasse com análise realizada, que foram notificados para complementação de documentação e tramitam, ainda, para a sua finalização, e alguns em Tomada de Contas Especial e Cobrança Administrativa, esses últimos com o status no SIAFI de Inadimplência Suspensa.

Desta forma, não consideramos que estas contas não foram analisadas, e sim que estão em trâmites para sua finalização/aprovação. Status, estes, que não são contemplados no SIAFI e no SICONV, trazendo a falsa ideia de que as análises das prestações de contas destes instrumentos não foram feitas.

Creemos que com a implantação do módulo de Prestação de Contas no SIGA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa) estas informações (notificações em andamento, TCE, Cobrança Administrativa, em análise da área técnica das respostas das Convenentes e Compromitentes, etc.) serão refletidas com maior exatidão. Destaca-se que os servidores do quadro do Setor de Prestação de Contas somente receberam capacitação para operar no SICONV no último mês de abril.

Atualmente, a SUEST/RS possui somente 06 (seis) instrumentos de repasse APTOS para análise, estando na “fila” para análise da prestação de contas final. Ressalta-se que a ordem de análise do “passivo” de prestação de contas deu-se em função do Plano de Ação elaborado em março de 2014 para atendimento ao Acórdão 8389/2013 do TCU. Com isso, o Setor de Prestação de Contas da SUEST/RS organizou-se elaborando



procedimentos internos concisos e cumprindo com o estipulado no citado Plano de Ação.

Segundo nosso planejamento, o número de 85 (oitenta e cinco) prestações de contas não analisadas só seria alcançado no decorrer do quarto ano de execução do Plano de Ação. Desta forma, mesmo com os dados extraídos do SIAFI e do SICONV, a gestão das transferências concedidas é bem sucedida, tendo em vista que no primeiro ano já foi atingida esta expectativa, demonstrando o comprometimento da SUEST/RS em sanar esta questão.

Outro ponto a se destacar é quanto ao prazo para análise pela Concedente das contas prestadas. Neste quesito, nossos procedimentos são corretos, considerando que, conforme o Plano de Ação, temos a meta de estagnar o crescimento do 'passivo' de prestação de contas. Estabeleceu-se, assim, a rotina de analisar, em até 60 dias as contas aptas (entende-se por Contas Aptas, aqueles Convênios que já possuem Relatório Técnico com o seu devido percentual de execução final).

Salientamos, ainda, com exceção de 3 (três) instrumentos que não foram localizados (417180, 439447 e 439915), que não há na SUEST/RS instrumentos de repasse firmados com vigência expirada há mais de 10 (dez) anos sem tratamento da prestação de contas”.

Não houve manifestação em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado à Unidade por meio do Ofício nº 15643/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 06/07/2015.

Análise do Controle Interno

A UJ vem, de fato, reduzindo o estoque de prestações de contas a serem analisados. Contudo, ainda restam 85 (oitenta e cinco) pendentes, alguns há mais de 10 (dez) anos, além daqueles que podem estar extraviados.

Vem sendo implementado um Plano de Ação a fim de reduzir o estoque existente, conforme determinação de Acórdão do TCU. Contudo, novo Acórdão foi emitido pelo Egrégio Tribunal durante o exercício de 2014 no sentido de zerar, até novembro de 2014, o estoque de processos com vigência até dezembro de 2009, nos seguintes termos: "adotem providências para a conclusão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da análise dos convênios pendentes (com valores "A Aprovar" e "A Comprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009". Permanecem nessa situação 59 (cinquenta e nove) processos. Ante o exposto, mantém-se o apontamento até que a análise das prestações de contas seja integralmente cumprida.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar providências para a conclusão da análise dos convênios pendentes (com valores "A Aprovar" e "A Comprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no SIAFI, consoante previsto no Acórdão TCU nº 1814/2014 - 2ª Câmara, de 06/05/2014.

Recomendação 2: Cumprir o "Plano de Ação SECOV e SOPRE: Estagnação do Aumento e Redução do Passivo Existente" em atendimento ao Acórdão TCU nº



8389/2013 - 1ª Câmara, de 26/11/2013, reduzindo o estoque de convênios com prestações de contas a analisar (conforme previsto neste Plano).

Recomendação 3: Localizar os processos físicos dos Convênios Siafi nº 417810, 439447 e 439915 ou comunicar à autoridade policial seu extravio.

4.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Morosidade no início, execução e conclusão dos objetos de convênios e termos de compromisso do PAC.

Fato

Em análise aos Convênios e aos Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento (TC/PAC) em vigência, constatamos que há morosidade no início, execução e conclusão dos objetos dos convênios que estão sob responsabilidade de acompanhamento pela Suest/RS, conforme demonstrado a seguir:

a) Obras firmadas com o Governo do Estado do RS em 2011 e 2012 que não estão sendo executadas:

Em análise à relação de 14 (quatorze) TC/PAC constatamos que não há execução dos objetos dos convênios, sendo que em 10 (dez) as obras sequer foram contratadas ou encontram-se paralisadas:

Quadro - TC/PAC firmados com o Governo do Estado do RS

TC/PAC	Município e Conveniente	Vigência	Valor dos recursos federais (R\$)	Situação
668708	Alto Alegre - Governo RS	21/12/2011 a 21/12/2015	1.609.783,24	Licitação não concluída
671778	Barra do Ribeiro - Governo RS	29/03/2012 a 29/03/2016	8.000.000,00	Licitação não concluída
671771	Caçapava do Sul - Governo RS	29/03/2012 a 29/03/2016	7.000.000,00	Licitação não concluída
671775	Santiago - Governo RS	29/03/2012 a 29/03/2016	8.000.000,00	Licitação não iniciada
671780	Ervál Seco - Governo RS	29/03/2012 a 29/03/2016	4.140.837,33	Paralisada
671715	Santo Cristo - Governo RS	22/03/2012 a 22/03/2016	8.847.069,75	Licitação não concluída
671782	Serafina Corrêa - Governo RS	29/03/2012 a 29/03/2016	8.000.000,00	Licitação não concluída
671763	Xangrilá - Governo RS	29/03/2012 a 29/03/2016	8.000.000,00	Licitação não concluída
672404	Arroio Grande - Governo RS	21/05/2012 a 25/05/2016	2.576.866,42	Paralisada
671762	São Luiz Gonzaga - Governo RS	29/03/2012 a 29/09/2015	1.003.173,43	Paralisada

Fonte: Relação de convênios vigentes no exercício de 2014.

Para confirmarmos esta situação procedemos à análise do Convênio nº 671775, firmado em 29/03/2012 com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para obras no município de Santiago/RS e para o qual já houve a liberação de parcela de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em 06/06/2012 e que, contudo, ainda está na fase de elaboração de projetos (a obra sequer foi licitada).



b) Convênios firmados há cerca de 1 (uma) década com prefeituras do RS cujas obras ainda não estão concluídas:

Quadro - Convênios firmados em 2004 e 2005 e ainda vigentes

Convênio	Prefeitura	Vigência	Valor dos recursos federais (R\$)
523490	Sapiranga	01/07/2004 a 13/08/2015	7.034.029,01
533237	Novo Hamburgo	01/07/2004 a 11/06/2015	1.379.410,36
557664	Novo Hamburgo	22/12/2005 a 18/11/2015	1.500.000,00
557666	Novo Hamburgo	22/12/2005 a 18/11/2015	1.500.000,00
558767	Sapiranga	22/12/2005 a 31/05/2015	2.800.000,00

Fonte: Relação de convênios vigentes no exercício de 2014.

Registre-se que estes foram os convênios que pela materialidade foram amostrados para análise, mas há outros em situação similar. No caso dos convênios do município de Sapiranga/RS há abandono parcial do objeto (estação de tratamento) e risco de deterioração do mesmo. Esta situação pode ser registrada nos registros fotográficos da própria equipe de fiscalização da Suest/RS.

No caso do Convênio nº 533237, firmado com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, o contratempo ocorreu pela divergência entre o relatório de fiscalização do Sistema Gerencial de Acompanhamento de Projetos de Saneamentos (Sigesan), de 24/01/2011, que aponta incompatibilidade entre o valor já liberado e o executado (este a menor), situação caracterizada em maio de 2012. Contudo, houve nova prestação de contas por parte da Prefeitura, sendo que a liberação da última parcela dos recursos dependeria de nova fiscalização e análise de prestação de contas, o que não ocorreu desde então.

A Ordem de Serviço FNS/MS nº 02, de 05/07/2012, que define procedimentos relativos à adoção das medidas administrativas internas relativas ao processo de acompanhamento, expõe a necessidade de que a Suest/RS envide esforços no sentido da razoabilidade dos prazos na conclusão das obras.

O capítulo "*Acompanhamento da execução físico-financeira de convênios e termos de transferências*" do normativo, por exemplo, prevê: "*A possibilidade de fomentar treinamentos dos Gestores Municipais que celebraram convênios ou termos de compromisso, com a presença dos seus respectivos contadores e/ou responsáveis pela execução e prestação de contas*".

No capítulo "*Medidas administrativas internas*": "*o suporte técnico e operacional aos municípios na gestão dos convênios e termos de compromisso celebrados com a Funasa*". Confirmando que o papel da Suest/RS não é somente fiscalizatório, "a posteriori", mas pelo contrário, prevê que: "*as medidas administrativas iniciais deverão ser adotadas, prioritariamente, durante a vigência do instrumento, portanto, no decorrer da execução do objeto pactuado e, excepcionalmente, após a vigência, com vistas a evitar que determinadas ocorrências acarretem em TCE*".

Causa

Entre as causas da morosidade na execução das obras de saneamento básico há as que não estão sob a responsabilidade direta da Suest/RS, como: condições de regularidade fundiária; onerações de imóveis; impedimentos ambientais; licitações desertas; projetos



com deficiências técnicas originais; deficiências operacionais das agências estaduais; e, por fim, a estrutura administrativa deficitária da própria Fundação. Contudo, as deficiências nas ações locais de organização, coordenação e monitoramento da Suest/RS, tais como as medidas administrativas iniciais, a realização de visitas técnicas e as análises tempestivas às prestações de contas, são causas subsidiárias para as delongas excessivas dos convênios e podem ser atribuídas ao Superintendente Estadual da Suest/RS, cujas competências estão descritas no art. 114 do Regimento Interno da Funasa (Portaria GM/MS nº 1.776, de 08/09/2003) – combinado com o art. 100, item V do mesmo Regimento – a quem cabe o dever de eficiência na gestão de transferências.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 285/GAB/SUEST-RS, de 22/05/2015, os gestores da Suest/RS apresentaram a seguinte manifestação preliminar (grifos no original):

a) Sobre os convênios firmados com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

"1. Os convênios celebrados com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul são gerenciados pela CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, e de acordo com as informações dadas pela Companhia a FUNASA, por e-mail no dia 08/05/2015, a CORSAN vem tentando, alguns por mais de uma vez, licitar obras dos convênios e o resultado está sendo licitação deserta.

2. Outro fato importante de ser lembrado é de que antes de ser liberada pela FEPAM a LI (Licença de Instalação), a CORSAN não pode licitar, pois o projeto básico pode vir a ser alterado em virtude de readequações a fim de atender o órgão ambiental.

3. A Licença de Instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto aqui no estado demora em torno de 6 a 12 meses para ser analisada. Muitas vezes, são pedidos laudos complementares para a liberação da licença.

4. O tramite da licitação, por si só, também obedece a prazos estabelecidos na LEI Nº 8.666.

5. O convênio de Sananduva mencionado no relatório está em execução, de acordo com o SIGA (sistema da Funasa).

6. O convênio de São Luis Gonzaga está paralisado porque a Funasa identificou, através da empresa Restelo, problemas na execução da obra, mais especificamente problemas no assentamento de tubos.

7. A obra do convênio de Arroio Grande está paralisada, portanto já houve licitação.

8. Outro fator de atraso nos processos é a desoneração. Todos os convênios que iniciassem as obras a partir de 2014 precisaram apresentar a desoneração para a FUNASA aprovar.

9. Segue a planilha com os dados dos convênios mencionados.

Portanto, levando em consideração os argumentos já descritos, é possível sim que instrumentos de repasse celebrados no ano de 2011 e 2012 não tenham ainda sua obra licitada e/ou iniciada.

b) Sobre os convênios firmados com as Prefeituras Municipais de Sapiranga/RS e de Novo Hamburgo/RS há mais de uma década:

Convênios de Sapiranga (523490 e 558767)

Para resolver a questão da delonga na conclusão dos objetos destes convênios, a SUEST-RS, considerando a complexidade destes processos de Sapiranga, estabeleceu uma Comissão Técnica através da Portaria nº 111/2014 com o intuito de analisar,



acompanhar, realizar visitas técnicas e emitir pareceres dos respectivos convênios, visando dar celeridade ao trâmite processual.

Baseado no trabalho desenvolvido pela comissão de técnicos analistas tem-se as seguintes considerações:

1) Os convênios em questão objetivam a implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no município, um celebrado em 2004 e outro em 2005. Ocorre que ambos os convênios necessitam estar concluídos para que a etapa útil seja alcançada. O Convênio de 2004 foi celebrado com o objetivo de executar as redes coletoras, emissários e a Estação de Tratamento de Esgoto. Já o convênio de 2005 foi celebrado com o intuito de ampliar as redes coletoras e as ligações prediais. Dessa forma, para que o convênio de 2005 esteja concluído com etapa útil, o de 2004 obrigatoriamente deve ser finalizado;

2) Após a aprovação do Plano de Trabalho original pela FUNASA, o município passou a executar os convênios através da contratação das empresas executoras. O primeiro processo licitatório não obteve sucesso, sendo revogado, e seu objeto reformulado, alterando-se conseqüentemente o projeto básico e o Plano de Trabalho. Foi alterado o tipo do tratamento de esgoto e redução da extensão de rede coletora. Após esta alteração do projeto, foram realizados outros processos licitatórios, onde foram contratadas ao todo 5 (cinco) empresas para a execução dos convênios;

3) O município de Sapiranga utilizou os recursos das contas dos dois convênios aleatoriamente, sem ter o cuidado de observar a respectiva conta referente a cada convênio, não atendendo ao pactuado nos contratos firmados com as empresas executoras;

4) A documentação de posse do terreno apresentada pelo município foi analisada pelo procurador em duas oportunidades, onde se verificou que a mesma não estava de acordo com os ditames legais. Nova documentação de posse dos terrenos foi apresentada em julho de 2012. As questões fundiárias, sempre controversas, ainda em 2014 não foram redimidas.

5) Foi emitido Parecer Técnico da comissão em 18/05/2015 contendo os encaminhamentos e reiterações necessários para a finalização das obras e buscando medidas administrativas mais apropriadas ao encerramento dos convênios, inclusive cobrando do município que repare as deteriorações constatadas e retome as obras.

Convênios de Novo Hamburgo (533237 – CV 1062/2004, 557664 – CV 2325/2005 e 557666 – CV 2326/2005)

Os convênios estão sendo prorrogados para que haja tempo de serem analisados pela área técnica. A última parcela do CV1062/2004 não foi liberada apesar de haver manifestação favorável da área técnica de engenharia no processo de projetos, conforme verificado recentemente. Somente após a realização de visita técnica ao local da obra e análise minuciosa do processo de projetos teremos condições de nos posicionarmos para a finalização do referido convênio.

Já os convênios CV 2325/2005 e 2326/2005 objetivam a implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município, ambos celebrados em 2005. Ocorre que ambos os convênios necessitam estar concluídos para que a etapa útil seja alcançada. Como ainda existem parcelas a serem liberadas em ambos os convênios, é necessário que se realizem visitas técnicas ao local de obra".

Não houve manifestação em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado à Unidade por meio do Ofício nº 15643/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 06/07/2015.



Análise do Controle Interno

Quanto aos convênios listados pelo item "a", firmados em 2011 e 2012 cujas obras não vêm sendo executadas, registre-se que também é de responsabilidade da Funasa o suporte técnico e operacional ao conveniente no sentido de superar as dificuldades, como nos casos ora constatados. Neste sentido, caberia um diagnóstico a fim de verificar quais as causas para que haja tantas licitações desertas e demoras na liberação da licença de instalação e ações no sentido de corrigi-las ou acelerá-las.

Quanto aos convênios do item "b", que se refere aos convênios no município de Sapiranga/RS, a UJ confirmou as impropriedades, alegando haver problemas de regularização fundiária e outras questões formais que estão dificultando o andamento das obras. Informou que montou comissão que emitiu parecer técnico dos encaminhamentos e reiteraões necessários, inclusive cobrando do conveniente os reparos nas instalações deterioradas. Contudo, não há efetividade em nenhuma das soluções.

No que tange aos convênios no município de Novo Hamburgo/RS a Unidade alegou que, a princípio, não haveria problemas, mas uma das razões para a não liberação das parcelas estaria a condição de realização de visitas técnicas. Contudo, num dos convênios as visitas técnicas não ocorrem há cerca de 3 (três) anos, o que só reforça o entendimento a Equipe da CGU.

Recomendações:

Recomendação 1: Nos convênios firmados com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Siafi nº 668708, 671778, 671771, 671775, 671780, 671715, 671782, 671763, 672404 e 671762) adotar as medidas administrativas previstas no item 2 da Ordem de Serviço FNS/MS nº 02, de 05/07/2012, como a realização de visitas técnicas e supervisões administrativas.

Recomendação 2: Realizar visitas técnicas e análises de prestações de contas pendentes nos convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS (Siafi nº 533237, 557664 e 557666) no prazo de 90 (noventa) dias.

Recomendação 3: Nos convênios firmados com as Prefeituras Municipais de Novo Hamburgo/RS (Siafi nº 533237, 557664 e 557666) e de Sapiranga/RS (Siafi nº 523490 e 558767) negociar com os respectivos convenientes um prazo real e factível para a conclusão das obras dos convênios em questão, prorrogando os referidos termos de convênio somente até essa data.

5 GESTÃO PATRIMONIAL

5.1 MEIOS DE TRANSPORTES

5.1.1 CONSERVAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Existência de bens veiculares em desuso.

Fato



Em análise ao item 8.1 do Relatório de Gestão de 2014 constatamos que, no Inventário de Bens Móveis em 31/12/2014, constava uma significativa quantidade de bens veiculares em desuso. Há também casos de pendências no registro documental que carecem de regularização e há viaturas para as quais a UJ desconhece totalmente as características mínimas e até mesmo o paradeiro.

Arrolamos na tabela a seguir os veículos citados pela UJ em seu Relatório de Gestão 2014 com as observações no Relatório de Gestão transcritas na íntegra:

Quadro – Veículos em desuso na UJ em 31/12/2014

Placa	Veículo	Ano	Observações no Relatório de Gestão
CZ0118	FIAT/147	1985	"Para leilão está na garagem"
IDZ4965	GM/KADETT IPANEMA GL	1995	"Para leilão - recolhida da SESAI - está na garagem"
IEF4003	FORD/PAMPA L	1995	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IEG6941	FORD/PAMPA L	1995	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IER0438	VW/KOMBI	1991	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IGY7797	FORD/FIESTA	1997	"Para leilão - Acidentado em uso pela PM Salto do Jacuí - está na garagem"
IGZ0893	GM/S10 2.2 D	1997	"Vendida?"
IHP6183	GM/CHEVROLET C20	1986	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IHP7136	GM/CHEVROLET A20	1985	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IHP7202	GM/CHEVROLET C20	1986	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IHV1460	GM/CHEVROLET	1986	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IHY5646	GM/CHEVROLET	1986	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IHY5668	GM/CHEVROLET	1986	"Doação SES RS Falta Transferir DETRAN RS Termo 02/2007 25265.001.926/2007"
IEE4772	GM/CHEVROLET	1986	"Doação PM Marau Falta Transferir DETRAN RS 25265.000.263/2002-17"
IIH3594	LA1BUU47496	1978	"?"
IJB0797	GM/CHEVROLET C14	1983	"?"
IJB8019	GM/CHEVROLET	1979	"Para leilão - está na garagem"
IJG7506	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	1999	"Para leilão - está na garagem"
IJG7514	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	1999	"Para leilão - está na garagem"
IJZ2447	GM/CHEVROLET	1983	"Doação PM JAGUARÃO Falta Transferir DETRAN RS virou sucata 25265.000.820/2002-91"
IJZ4690	I/FORD RANGER XL 12D	2001	"Furtada"
IJZ4778	I/FORD RANGER XL 12D	2001	"Para leilão - está na garagem"
IKB8859	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2001	"Para leilão - está na garagem"
IKF9336	GM/S10 2.8 4X4RONTAN AMB	2001	"Ambulância? Transferida SUEST (MGrosso ou Paraíba) Não foi transferida no DETRAN"
IKY8139	FIAT/STRADA WORKING	2002	"Doação SES Convênio Dengue Falta oficializar"
IKY8194	FIAT/STRADA	2002	"Doação SES Convênio Dengue Falta oficializar"



	WORKING		
ILB7423	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	2002	"Doada à SES - Acidentada - Não foi transferida - Recolher para leilão"
ILB7429	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	2002	"Doação SES Convênio Dengue Falta oficializar"
IST0792	MMC/L200 4X4 GL	2011	"Acidentada. Seguro pagou"
JKH1601	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	"Doação SESAI Falta transferir DETRAN SC - Termo 01/2012"
LND3228	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	2000	"Para leilão – na garagem"
MOI7669	VW/PARATI AMBULANCIA 1.8	1999	"Para leilão - acidentado quando em posse da FUNASA"
LND3215	Não informado	-	"Alterar CNPJ no DETRAN - para leilão"
MOI8530	Não informado	-	"Alterar CNPJ no DETRAN - para leilão"

Fonte: item 8.1 do Relatório de Gestão de 2014.

A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008, art. 32, prevê o desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas) na forma do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990.

Causa

Inoperância da gestão de bens veiculares na UJ.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 285/GAB/Suest-RS, de 22/05/2015, os gestores da Suest/RS apresentaram a seguinte manifestação preliminar (grifos no original):

"O objetivo da atual gestão em relação ao Serviço de Transportes é a redução de conflitos. No último período, primamos por evitar as constantes questões disciplinares, ainda que não desdobradas em eventos processuais; enfrentamos as viagens sem planejamento que, aliás, impediam a correta avaliação da aplicação dos recursos públicos com o intuito de redução expressiva de gastos com diárias e investimentos na manutenção preventiva da frota, diminuindo os gastos com a manutenção corretiva ainda que a frota seja de idade elevada.

Estas ações também acarretaram a redução do uso de pneus e combustível, este último item é parte de uma licitação nacional e aqui representou considerável economia como, de resto, em todo o país.

A publicação da Lei nº 9.632/98, a qual extinguiu os cargos de Auxiliar de Serviços Geral e Motorista Oficial e as constantes aposentadorias de servidores, somada ao significativo número de reiterados atestados médicos (como é possível verificar ou concluir das pastas funcionais, estes apresentados nos últimos anos e, em geral, por longos períodos com avaliação de perícia médica) torna necessária desdobrar esta resposta e manter muito claro o objetivo de implementar o espírito da lei referida no setor de transporte.

O Departamento de Administração tem envidado todos os esforços possíveis para atender as Superintendências Estaduais, sobretudo nas demandas de maior complexidade, previstas no planejamento institucional, como é o caso de locação de



veículos, com previsão de licitação centralizada na Presidência e execução descentralizada.

Com o intuito de viabilizar a contratação de empresas prestadoras de serviço de transporte (locação de veículos), para atendimento às Superintendências Estaduais que necessitarem, se faz necessário estudo de viabilidade financeira e econômica, a ser elaborado por esta Presidência, com base nas informações das SUESTs. Esclareço que a contratação pretendida é de forma complementar, e será levada em consideração os veículos oficiais ativos existentes nas frotas das SUESTs.

Na fática situação de constante abalo no quadro funcional de motoristas, registre-se, onde couber que não é motivo de desleixo no funcionamento deste serviço acessório importante para a missão institucional.

Nossa administração não será considerada desidiosa por deixar de perceber que o servidor poderá ser submetido a uma desproporcional carga de estresse nas rodovias saturadas do estado e, neste caso, é motivo de um enfrentamento gerencial propositivo no dia a dia das demandas.

É simples concluir que a Funasa apresenta instabilidade funcional com a mão de obra claramente insuficiente para a realização dos serviços em muitas partes do país e em diversas áreas desta regional. Mesmo ainda não tendo lançado mão deste expediente, sabemos que Administração Pública em Porto Alegre/RS conta com suporte, em que outro Órgão Público Federal poderá estar em condições de prestar apoio para que possamos avaliar a efetiva condição do servidor em poder desempenhar as suas funções gozando de salubridade geral adequada ao trabalho.

Por outro lado, é de se esperar que o servidor que se ponha na condição de voltar ao trabalho tenha plena consciência do seu equilíbrio psicoemocional, posto que, e no caso específico o desempenho de suas tarefas, exige controle com segurança do veículo que está conduzindo, da própria vida, da vida e do patrimônio de terceiros, sob pena de responsabilização.

É certo que a legislação também prevê a possibilidade de readequação e reaproveitamento em outras atividades nos casos em que fatores diversos possam impossibilitar/impedir que o servidor desempenhe regularmente as suas funções. Nestes casos, a administração a partir da indicação técnica de saúde poderá decidir a seu juízo o que lhe for mais adequado e em conformidade com as necessidades do serviço.

Se apesar das avaliações médicas positivas dos servidores, o gestor desta unidade compreender que as condições físicas, associadas à carga de trabalho, representem cenário de risco e insegurança para a administração é possível se avaliar alternativas. Contudo qualquer readequação ou reaproveitamento deverá ser precedida de contextualização, cabendo a administração apresentar respectivas justificativas. Portanto, o objetivo de toda e qualquer contratação de serviços de transportes e ou motoristas esta encetado neste contexto e é para suprir as necessidades de pessoal na execução dos serviços visando assim atender a demanda da instituição.

Considerando que a Funasa dispõe na maioria de veículos de grande porte em uma frota que não será renovada (oito veículos são do ano de 2008 com seis anos de uso e dois veículos são do ano de 2011 com quatro anos de uso) os serviços deverão ser



terceirizados por determinação superior e contratados profissionais aptos a atender as necessidades da Instituição.

É importante informarmos, também, que estamos em tratativas com a Funasa/Presidência, para resolvermos as pendências em nosso patrimônio. Para isto, foi contratado pela Presidência uma empresa para realizar o levantamento dos bens para fins de saneamento das pendências, tais como, doações, leilões etc. de todos os bens móveis e imóveis da Funasa em todo o Brasil. Estamos aguardando a vinda da equipe de Brasília que irá realizar o levantamento e propor as possíveis soluções. Em relação especificamente aos veículos que foram doados a SES – Secretaria Estadual de Saúde do RS, já estamos reiterando, mais uma vez que eles façam a transferência dos veículos. Os demais veículos, que estão parados, pois não tem mais condições de uso estão em processo para serem leiloados e será realizado após a empresa contratada concluir os trabalhos".

Não houve manifestação em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado à Unidade por meio do Ofício nº 15643/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 06/07/2015.

Análise do Controle Interno

A UJ informou as várias medidas administrativas que estão sendo adotadas e que tenderão a sanar as impropriedades. Todavia, ainda não houve qualquer efetividade nessas ações, consoante registrado no seu mais recente Relatório de Gestão.

Recomendações:

Recomendação 1: Instaurar processo administrativo para desfazimento dos veículos da Suest/RS classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), na forma do Decreto nº 99.658/1990 e da IN/SLTI/MPOG nº 3/2008.

Recomendação 2: Registrar no Siafi todos os desfazimentos e baixas de veículos da Suest/RS classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), consoante macrofunções específicas do Siafi.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503503

Unidade(s) Auditada(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RS

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Município (UF): Porto Alegre (RS)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RS - OS 201503503

- Omissão no atendimento a questionamentos da CGU acerca de ocorrências na folha de pagamento (item 3.1.1.1).

- Omissão no atendimento a diligências do Controle Interno sobre atos do Sisac (item 3.2.1.1).

- Descumprimento dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para cadastramento de atos de pessoal no Sisac (item 3.2.1.2).

- Morosidade no início, execução e conclusão dos objetos de convênios e termos de compromisso do PAC (item 4.1.1.2).

- Existência de bens veiculares em desuso (item 5.1.1.1).

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RS - OS 201503503

- Ocorrência de convênios e termos de compromisso do PAC com prazos de vigência expirados e pendentes de análise das prestações de contas (item 4.1.1.1.).

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 003 e 004 do processo, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.729.080-**	Superintendente Estadual	Regular com ressalvas	Item 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201503503.
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de Auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Porto Alegre (RS), 07 de agosto de 2015.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503503

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – RS

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2014

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Sul - Suest/RS, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Com base nos trabalhos da equipe responsável, verifica-se que houve avanços, em termos quantitativos, na redução do passivo de convênios com a situação “a aprovar”, uma vez que 251 (duzentos e cinquenta e uma) transferências tiveram suas prestações de contas finais analisadas no período, o que representou uma redução 74,70% do estoque.

Contudo, verifica-se ainda nesse estoque um razoável quantitativo de contas, inclusive de convênios firmados a mais de dez anos e que ainda não tiveram suas prestações de contas concluídas. Também se evidenciou morosidade na execução dos objetos das transferências, o que impacta as metas da Unidade Jurisdicionada. Ademais, constataram outros fatos que não impactaram diretamente nos resultados e políticas públicas da Unidade, tais como: descumprimento de prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para cadastramento de atos de pessoal no Sisac, além de omissão no atendimento a diligências do controle interno acerca de atos desse sistema; omissão no atendimento a questionamentos da CGU acerca de ocorrências na folha de pagamento; existência de bens veiculares em desuso.

Como causas dos problemas que impactam a gestão, verifica-se a existência de fatores que não são de alcance da Suest/RS, tais como condições de regularidade fundiária; onerações de imóveis; impedimentos ambientais; licitações desertas; projetos com deficiências técnicas originais; deficiências operacionais das agências estaduais; e, por fim, a estrutura administrativa deficitária da própria Fundação. Com relação a isso, recomendamos a adoção de providências para a conclusão da análise dos convênios pendentes e o cumprimento do “Plano de Ação SECOV e SOPRE” de modo a dar atendimento aos Acórdãos TCU n.º 1814/2014 e 8389/2013.

Em 2014 foram emitidas recomendações que constaram do Plano de Providências Permanente da Unidade e que não foram atendidas plenamente, tais como o cumprimento de diligências pendentes de atendimento dos atos do Sistema Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessão de Pensões Cíveis e Militares (SISAC), correções cabíveis no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) com encaminhamento das informações e justificativas ao órgão de controle interno, cumprimento do Plano de Ação SECOV e SOPRE com vistas a redução do estoque de convênios com prestações de contas “a aprovar”. O não cumprimento das recomendações traz riscos de sanções aos responsáveis, além de prejuízo para a conclusão das obras financiadas pela Funasa.

Com relação ao sistema de controles internos administrativos da Unidade, verifica-se que existem dificuldades na percepção dos mecanismos gerais de controle pelos servidores em todos os níveis da UJ, o que acarreta em maiores chances de não seguimento das estruturas previstas. A UJ não tem como prática a definição de níveis de risco operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis de gestão, além de apresentar fragilidades no acompanhamento das transferências e na análise das prestações de contas. Tudo isso agrava o risco das obras não chegarem a um status de conclusão e funcionamento, privando a população de usufruir dos investimentos realizados e de obter seus efeitos epidemiológicos positivos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2015.